

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 106

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.880, que approva o regulamento para a Secretaria da Guerra.
Ministerio da Guerra — Decretos de 18 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 18 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 19 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 18 do corrente, da Directoria de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente de 14 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral das Rendas Publicas — Recebedoria.
Ministerio da Marinha — Portarias de 13, 14 e 16 do corrente — Expediente de 19 do corrente.
Ministerio da Guerra — Portarias de 19 e expediente de 2, 4, 6, 7 e 9 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 18 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Expediente de 19 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Conselho Supremo da Camera Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia de Navegação Carioca.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.880 — DE 18 DE ABRIL DE 1898

Approva o regulamento para a Secretaria de Estado da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 16, paragrapho unico, da lei n. 403, de 24 de outubro de 1896, resolve approvar o regulamento para a Secretaria de Estado da Guerra, que com este baixa, assignado pelo general de divisão João Thomaz Cantuaria, Ministro da Guerra.

Capital Federal, 18 de abril de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

João Thomaz Cantuaria.

Regulamento para execução da lei n. 403, de 24 de outubro de 1896, a que se refere o decreto n. 2.880, desta data

CAPITULO I

Art. 1.º A Secretaria de Estado da Guerra é dividida em : Gabinete e Secretaria, correndo por esta o serviço ordinario do expediente da guerra, e por aquelle o serviço extraordinario e mais o que o Ministro confiar-lhe.

Secção primeira

DO PESSOAL DO GABINETE

Art. 2.º O Gabinete será constituído pelo pessoal em seguida especificado, servindo em comissão junto ao Ministro, de quem receberá directamente ordens.

§ 1.º Esse pessoal será :

- um secretario, official superior de um dos corpos especiaes do exercito ;
- quatro ajudantes de ordens, capitães ou subalternos, de qualquer corpo ou arma do exercito ;

c) um official de gabinete e os auxiliares necessarios, tira-los de qualquer das repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.

§ 2.º O secretario e os quatro ajudantes de ordens formam o estado-maior do Ministro da Guerra, creado pela lei n. 232, de 7 de dezembro de 1894.

§ 3.º Todo o pessoal do gabinete será da immediata confiança do Ministro.

Secção segunda

DA SECRETARIA

Art. 3.º A Secretaria será constituída por uma directoria com duas secções, assim denominadas :

1.ª Secção de exame.

2.ª Secção de expediente.

Art. 4.º Compete ás secções :

A' primeira :

- exame de todos os papeis que tenham de subir a despacho, instruindo-os convenientemente, de modo a melhor esclarecer o assumpto e a habilitar o Ministro a resolver com justiça ;
- lançamento em livros especiaes de todos os actos expellidos pelo ministerio ;
- serviço de protocollo de entradas.

A' segunda :

- o serviço de expediente ;
- o extracto ou copia dos actos que tenham de ser enviados á imprensa official para serem publicados ;
- o resumo das resoluções do Supremo Tribunal Militar ;
- o registro dos decretos, avisos e portarias.

Art. 5.º O pessoal da Secretaria constará de :

- um director, com a graduação de coronel, de prova e capacidade ;
- dous chefes de secção, com a graduação de major ;
- cinco primeiros officiaes, idem de capitão ;
- seis segundos ditos, idem de tenente ;
- seis amanuenses, idem de alferes ;
- um porteiro ;
- quatro continuos ;
- os serventes necessarios para a limpeza do edificio, a juizo do Ministro.

§ 1.º Esses empregados usarão, durante o expediente, do uniforme de honorarios, com o distintivo creado pelo decreto de 25 de novembro de 1892.

§ 2.º Taes graduações serão inherentes ao exercicio dos cargos.

§ 3.º Cada secção terá um chefe, dous primeiros officiaes, tres segundos ditos e tres amanuenses.

§ 4.º O archivo ficará a cargo de um primeiro official, auxiliado por um dos amanuenses, directamente subordinado ao director.

CAPITULO II

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL

Art. 6.º Serão nomeados por decreto: o director, os chefes de secção e os primeiros e segundos officiaes.
Todos os outros empregados serão nomeados por titulo do Ministro da Guerra.

§ 1.º O director e os chefes de secção serão de livre escolha do Governo.

§ 2.º As nomeações dos primeiros e segundos officiaes são sujeitas ao accesso, mas não a antiguidade, excepto em caso de igualdade de merecimento.

§ 3.º O Governo, no caso de não haver na Secretaria empregados que satisfaçam as condições exigidas, poderá preencher os logares de director e de chefe de secção com pessoas estranhas ao quadro.

Art. 7.º Os logares de amanuenses serão providos por concurso, que versará sobre as seguintes disciplinas: calligraphia, lingua portugueza, franceza e ingleza; arithmetica, algebra até equações do 2º grão, e geometria plana; geographia e historia, especialmente do Brazil; noções de direito publico e administrativo; redacção official.

§ 1.º Esses concursos serão prestados perante commissões examinadoras, compostas de tres membros nomeados pelo Ministro da Guerra.

§ 2.º Haverá para taes exames tres commissões, a saber: uma para linguas, outra para mathematicas e outra para geographia, historia, noções de direito publico e administrativo, redacção official; devendo fazer parte da ultima o director e um dos chefes de secção da Secretaria.

§ 3.º As provas prestadas pelos candidatos serão escripta e oral, marcando-se para du. ação desta o tempo de duas horas e para o daquella de uma, no maximo.

§ 4.º Os concursos serão annunciados, com antece-lancia de 60 dias, no *Diario Official* e nos jornacs de maior circulaçào da Capital Federal; cumprindo que, nesse prazo os concurrentes apresentem seus requerimentos de inscripção, convenientemente instruidos com documentos em que provem ser maiores de 18 annos e ter boa conducta.

§ 5.º Terminadas as provas oraes, reunir-se hão, sob a presidencia geral do director da Secretaria, as commissões examinadoras, para a classificacão dos concurrentes, a submeter à consideração do Ministro.

§ 6.º Para escolha, em identidade de condições moraes e intellectuales, serão preferidos os candidatos que exhibirem certidão de outros preparatorios e attestados de serviços publicos, especialmente militares.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 8.º O secretario é o consultor tecnico e o chefe do estado-maior do Ministro da Guerra, e como tal incumbem-lhe:

- dirigir, sob a immediata fiscalizaçào do Ministro, os trabalhos do Gabinete, no que disser respeito a assumptos militares;
- instruir com seu parecer as questões militares que subirem da Secretaria à consideração do Ministro;
- prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem exigidos pelo Ministro, sobre assumpto tecnico profissional;
- organizar o serviço, distribui-lo pelo pessoal, fiscalizar sua execução no que se referir a assumptos militares e minutar o respectivo expediente.

Art. 9.º Ao official de gabinete incumbem:

- a abertura, distribuição e direcção da correspondencia recebida pelo Gabinete;
- minutar a correspondencia official que não exija conhecimentos especiaes militares;
- preparar os papeis de sua competencia, que tenham de ser submettidos a despacho, esclarecendo com sua informação os que, porventura, não venham convenientemente instruidos;
- auxiliar o Ministro nos trabalhos que este lhe confiar;
- expedir a correspondencia urgente do gabinete;
- remetter diariamente à Secretaria não só os papeis despachados pelo Ministro, como as Minutas da parte do expediente ordinario, feito no Gabinete e que convenha registrar;
- instruir os papeis a seu cargo que tenham de ser submettidos a despacho, ampliando, si assim julgar conveniente, as informações prestadas pela Secretaria.

Art. 10. Os ajudantes de ordens servem junto à pessoa do Ministro e o acompanham aos actos publicos, cumprindo mais encarregarem-se: um do serviço de telegrammas, outro das cartas officiaes, e outros dous de quaesquer trabalhos que lhes forem confiados.

Art. 11. Ao pessoal civil do Gabinete compete, por designação do official de gabinete, encarregar-se: um do protocollo e outro do registro de actos que, por sua natureza, não devam passar do Gabinete.

Art. 12. Ao director é subordinado todo o pessoal da Secretaria e cabe-lhe na qualidade de chefe:

- promover, dirigir e fiscalizar todo o trabalho, não só da Secretaria a seu cargo, como da portaria e outras dependencias do ministerio;
- preparar e ministrar os dados para a confecção do relatório que o Ministro tem de apresentar ao chefe do Estado;
- cumprir as ordens e instrucções que o Ministro lhe der sobre assumpto de serviço da repartição;
- corresponder-se directamente, de ordem do Ministro, com as diversas repartições da Guerra, sobre assumpto do expediente, solicitando das mesmas as informações e pareceres que julgar necessários para esclarecimento de qualquer questão;
- receber e distribuir toda a correspondencia, levando immediatamente ao conhecimento do Ministro os assumptos importantes ou urgentes que reclamem especial attenção ou prompta providencia;
- verificar não só que seja protocolada a entrada e saída de toda a correspondencia official recebida ou expedida, como registrados, em dia, os avisos e portarias expedidos, de modo a serem no principio de cada mez enviadas as respectivas minutas ao archivo;
- inspeccionar o ponto dos empregados, encerrando-o à hora regulamentar;
- rever todo o expediente que tiver de ser submettido à consideração do Ministro, lançando o seu *visto* nas informações em que encontrar perfeitamente estudado e elucidado o assumpto, e instruindo, com seu parecer, as que julgar omissas e precisarem de esclarecimentos;

i) assignar as folhas das despesas, os annuncios officiaes e as certidões, assim como authenticar os papeis que forem expedidos pela Secretaria de Estado e exigirem esta formalidade;

j) fallar ás partes, e communicar ao Ministro o que estas tiverem de dizer ou requerer verbalmente, quando o Ministro não puder dar audiencia;

k) mandar passar, quando não houver inconveniente, certidões de documentos ostensivos, existentes na Secretaria, relativos aos interessados que as requererem;

l) visar as cópias ou extractos dos actos que tenham de ser publicados;

m) deferir o compromisso legal e dar posse aos empregados da Secretaria de Estado;

n) transferir de uma para outra secção, segundo as exigencias do serviço, os empregados, dando immediatamente parte ao Ministro, cuja approvaçào solicitará;

o) levar ao conhecimento do Ministro as faltas e transgressões commettidas pelos empregados, cuja punição escape à competencia de sua autoridade;

p) organizar e submeter à approvaçào do Ministro instrucções regulando o melhor processo e economia na direcção do serviço;

q) designar um empregado da Secretaria de Estado para auxiliar do seu gabinete.

Art. 13. Ao chefe de secção compete:

- fornecer ao director os dados de que carecer para confecção do relatório;
- dirigir, fiscalizar e promover os trabalhos da respectiva secção;
- prestar a outra secção todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos sobre objecto de serviço;
- fiscalizar o serviço de sua secção de modo a ser feito com clareza e em tempo, evitando, pelos meios a seu alcance, atrazo na escripturaçào;
- propôr ao director as medidas que entender necessarias à boa ordem e regularidade do serviço a cargo de sua secção;
- legalizar as cópias e documentos que tenham de ser authenticados pelo director.

Art. 14. Os officiaes e amanuenses são directamente subordinados ao chefe da secção onde servirem e delle receberão as ordens que lhes cumpre executar, relativas ao serviço.

Art. 15. Ao archivista, que será designado pelo director de entre os primeiros officiaes, incumbem:

- manter na melhor ordem e asseio todo o archivo, classificando e guardando pela maneira mais conveniente todos os livros e papeis a seu cargo;
- organizar o catalogo dos livros e o indice dos papeis, cartas, memorias, orçamentos, mapps, folhetos e outros documentos existentes no archivo;
- passar certidões e cumprir as ordens do director, quanto aos documentos que estejam sob sua guarda;
- fornecer, mediante recibo, qualquer livro, papel ou documento exigido pelo Gabinete ou Secretaria para o serviço da repartição;
- conservar convenientemente escripturado e em dia o livro carga do archivo;

Art. 16. É da attribuição do porteiro:

- abrir e fechar a Secretaria;
- cuidar da segurança, do asseio da repartição e da conservação dos moveis e mais objectos pertencentes à Secretaria;
- Dar destino à correspondencia official, expedida pela Secretaria e Gabinete;
- lançar os despachos no livro da porta e tel-o sob seu cuidado;
- Sellar os titulos que houverem de ser expedidos;
- distribuir e fiscalizar os serviços dos continuos, participando, em tempo opportuno, ao director, as faltas ou abusos que qualquer dos ditos empregados commetter;
- comprar os objectos necessarios para o serviço da Secretaria e que lhe forem indicados pelo director;
- executar as ordens que lhe forem dadas pelo director.

Art. 17. Os continuos são directamente subordinados ao porteiro, mas cumprirão as ordens dos chefes junto aos quaes servirem.

Art. 18. Tanto o porteiro como os continuos devem regularmente se achar na Secretaria uma hora antes da designada para o começo do expediente e extraordinariamente, sempre que assim lhes for ordenado.

CAPITULO IV

DAS PENAS E RECOMPENSAS

Art. 19. O empregado que deixar o exercicio de seu cargo pelo de qualquer commissão estranha ao Ministerio da Guerra, mesmo com licença, perderá todo o vencimento.

§ 1.º Ao que faltar ao serviço se imporá:

- a perda total dos vencimentos, si a falta não for justificada;
- a perda da gratificaçào, si a falta for justificada.

§ 2.º São faltas justificadas as motivadas por molestia provada com attestado medico, o nojo e a gala de casamento.

§ 3.º Ao empregado que, por motivo de força maior, a juizo do director, comparecer depois de encerrado o ponto, mas dentro da primeira hora que seguir à fixa para o começo dos trabalhos, se descontará metade da gratificaçào.

O mesmo desconto soffrerá o empregado que, por motivos justificaveis e permissão do director, se retirar uma hora antes de encerrar-se o expediente. O comparecimento depois de encerrado o ponto, sem motivo justificado, ou sahida antes de findar-se o expediente, sem permissão do director, importa na perda total dos vencimentos.

§ 4.º O desconto por faltas interpoladas será relativo sómente aos dias em que se derem; mas, si forem successivas, se attenderá tambem aos dias que, não sendo de serviço, estiverem comprehendidos no periodo das mesmas faltas.

§ 5.º Nenhum desconto soffrerá em seus vencimentos o empregado que, por motivo de serviço gratuito e obrigatorio por lei, faltar á Secretaris.

Art. 20. As licenças com vencimentos só poderão ser concedidas por motivo de molestia, até seis mezes, com ordenado por inteiro, e dali em diante até um anno, com a metade do ordenado.

Paragrapho unico. As licenças, por motivo que não seja o de molestia do empregado, podem ser concedidas com o desconto da quarta parte do ordenado, até tres mezes; da metade por mais de tres até seis; das tres quartas partes, por mais de seis até nove, e de todo o ordenado dali por deante.

Art. 21. A licença, mesmo por motivo de molestia poderá ser concedida sem ordenado, a juizo do Ministro.

Art. 22. Fica sem effeito a licença em cujo goso não entrar o empregado no prazo de um mez, contado da data de sua publicação.

Art. 23. A aposentadoria e montepio dos empregados serão regulados pelas disposições em vigor.

Art. 24. Os empregados que se desviarem do cumprimento de seus deveres ou que se mostrarem desobedientes, tornar se-hão passíveis das seguintes penas:

- a) simples advertencia;
- b) reprehensão;
- c) suspensão até quinze dias, com perda de todos os vencimentos.

§ 1.º Estas penas serão impostas pelo director, podendo tambem as duas primeiras ser applicadas pelo chefe de secção.

§ 2.º A suspensão do empregado, por prisão, cumprimento de pena que impeça o exercicio das funções, pronuncia em crime de responsabilidade ou como medida preventiva, só poderá ser determinada pelo Ministro.

Art. 25. O effeito da suspensão é a perda de todos os vencimentos, excepto quando se tratar de pronuncia em crime de responsabilidade ou de medida preventiva.

Nestas hypotheses, o empregado perderá a gratificação, e na de pronuncia ficará privado, além disso, de metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se, dada a absolvição, a outra metade.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 26. Os trabalhos da Secretaria começarão invariavelmente, em todos os dias uteis, ás 10 horas da manhã e encerrar-se-hão ás 3 1/2 da tarde, salvo o caso de serviço extraordinario e urgente, que exija prorogação do tempo do expediente, ou mesmo trabalhar-se em dias feriados.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 18 do corrente, foi nomeado, de conformidade com os arts. 4º e 310 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, o capitão de mar e guerra Theotônio Coelho Cerqueira de Carvalho para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 19 do corrente:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o disposto no regulamento approved pelo decreto n. 2.881, de 18 do corrente, para execução da lei n. 463, de 25 de novembro do anno proximo passado, resolve designar para servirem nas escolas Militar do Brazil e Preparatorias e de Tactica, do Realengo e do Rio Pardo, e no Collegio Militar desta Capital, o pessoal docente abaixo mencionado:

Na Escola Militar do Brazil

Os lentes da extincta Escola Superior de Guerra:

General de divisão Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat, para a 3ª cadeira do 1º anno do curso especial;

Coronel do corpo de engenheiros Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, para a 2ª cadeira do 1º anno do curso especial;

Tenente-coronel do corpo de engenheiros José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, para a 1ª cadeira do 2º anno do curso especial;

Major do corpo de estado maior de 1ª classe, Jayme Benevollo, para a 3ª cadeira do 2º anno do curso especial;

Capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe José Eulalio da Silva Oliveira, para a 2ª cadeira do 2º anno do curso especial;

Dr. Luiz Cruls, para a 1ª cadeira do 1º anno do curso especial.

Os lentes do extincto curso superior da Escola Militar desta Capital:

Coronel do corpo de engenheiros Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, para a 1ª cadeira do 1º anno do curso geral;

Coronel do corpo de estado-maior de artilharia Vicente Antonio do Espirito Santo, para a 3ª cadeira do 3º anno do curso geral;

Tenente-coronel do corpo de engenheiros Agricola Ewerton Pinto, para a 2ª cadeira do 3º anno do curso geral;

Major do corpo de estado-maior de 1ª classe Alcides Buce, para a 2ª cadeira do 2º anno do curso geral;

Dr. Manoel Pelxoto Curcio do Amarante, para a 1ª cadeira do 2º anno do curso geral.

Art. 27. Os empregados assignarão o livro do ponto, durante o primeiro quarto de hora, que se seguir á marcada para o começo dos trabalhos, e findo o expediente, ao retirarem-se.

Paragrapho unico. O director, ao encerrar o ponto lançará as notas que servirão de base para justificação de qualquer falta, que poventura se der no correr do mez.

Art. 28. Em suas faltas ou impedimentos serão substituidos:

O director, pelo chefe de secção mais antigo, salvo designação do Ministro; os chefes de secção, pelos primeiros officiaes mais antigos das respectiva secções; o archivista, pelo primeiro official que o director designar, e o porteiro pelo continuo que o director tambem designar.

Art. 29. De 15 de dezembro de cada anno até 15 de fevereiro subsequente, o director geral poderá dividir o respectivo pessoal em turmas para o goso de 15 dias de férias.

Art. 30. O empregado que exercer interinamente cargo vago perceberá todo o vencimento deste.

Art. 31. Os empregados da Secretaria perceberão os vencimentos marcados pelo decreto n. 254, de 8 de março de 1890.

Paragrapho unico. Os auxiliares do gabinete terão direito ás gratificações correspondentes ás suas graduações, estabelecidas pela lei n. 232, de 7 de dezembro de 1894, para o estado-maior do Ministro.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 32. O chefe da secção extincta em virtude da presente reforma, fica addido á Secretaria, até que possa ser aproveitado.

Art. 33. O Ministro resolverá sobre os casos omissos no actual regulamento, applicando as disposições dos anteriores; na falta destes, os da Secretaria de Estado da Marinha.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de abril de 1898.—João Thomaz Cantuaria.

Tabella a que se refere o Decreto n. 2.880 desta data.

EMPREGOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Director	6:000\$000	3:000\$000	9:000\$000
Chefe de secção	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Primeiro official	3:800\$000	1:200\$000	5:000\$000
Segundo official	3:000\$000	1:000\$000	4:000\$000
Amanuense	2:200\$000	800\$000	3:000\$000
Porteiro	2:200\$000	800\$000	3:000\$000
Continuo	1:200\$000	400\$000	1:600\$000

Capital Federal, 18 de abril de 1898.—João Thomaz Cantuaria.

Os lentes do extincto curso superior da Escola Militar de Porto Alegre:

Tenente-coronel do corpo de engenheiros Henrique Augusto Eduardo Martins, para a 1ª cadeira do 3º anno do curso geral;

Capitão do corpo de engenheiros Antonio José Dias de Oliveira, para a 3ª cadeira do 2º anno do curso geral;

Primeiro tenente medico de 4ª classe da armada Dr. João Francisco de Almeida Fagundes, para a 2ª cadeira do 1º anno do curso geral.

Os professores da extincta Escola Superior de Guerra:

General de brigada reformado Albino Rozière, para a aula do 3º anno do curso geral;

Coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Americo Pereira da Silva, para a aula do 1º anno do curso especial.

Os professores do extincto curso superior da Escola Militar desta Capital:

General de brigada Antonio José Maria Pego Junior, para a aula do 1º anno do curso geral;

Tenente-coronel do corpo de engenheiros Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittenconrt, para a aula do 2º anno do curso geral;

O professor da extincta Escola Militar do Ceará, capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Victor Guillobel, para a aula do 2º anno do curso especial;

O professor da extincta Escola Superior de Guerra, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Jorge dos Santos Almeida, para substituto da 3ª secção;

Os substitutos:

Da extincta Escola Superior de Guerra:

Major do corpo de engenheiros Francisco de Paula Borges Fortes, para a 1ª secção.

Do extincto curso superior da Escola Militar desta Capital:

Major do corpo de engenheiros Antonio José de Siqueira, para a 2ª secção;

Capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Saturnino Nicolau Carlos, para a 4ª secção.

Do extincto curso superior da Escola Militar de Porto Alegre:

Tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Pedro de Castro Araujo, para a 5ª secção;

Capitão do corpo de engenheiros Joaquim Marques da Cunha, para a 1ª secção.

Na Escola Preparatoria e de Tactica, do Realengo

O professor do curso superior da Escola Militar desta Capital, major medico de 3ª classe do exercito Dr. Ildesonso Lopes Machado, para a aula de historia e chorographia patria;

Capitão de artilharia João Fulgencio de Lima Mindello, para a aula de desenho;

Leonillo Antonio Galvão, para a aula de arithmetica;

João Gottlieb Theodoro Uflacker, para a aula de francez;

Manoel Said Ali Ida, para a aula de allemão;

Dr. Joaquim Mendes Malheiros, para a aula de inglez;

Da extincta Escola Militar do Ceará:

Major do corpo de engenheiros José Faustino da Silva, para a aula de geometria e cosmographia;

Major do quadro extranumerario Manoel Nogueira Borges, para a aula de portuguez;

Capitão do corpo de engenheiros Benjamin Liberato Barroso, para a aula de algebra;

Capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Marcos Franco Rabello, para a aula de geographia.

Do extincto curso superior da Escola Militar de Porto Alegre:

Capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Carlos Frederico Nabuco, para a aula de elementos de historia natural.

Na Escola Preparatoria e de Tactica, do Rio Pardo

Os professores:

Do curso preparatorio da Escola Militar de Porto Alegre:

Major do corpo de engenheiros Francisco Emilio Julien, para a aula de allemão;

Major medico de 3ª classe do exercito Dr. Marcolino de Souza, para a aula de geographia.

Os officiaes do corpo de estado-maior de 1ª classe:

Capitão Hyppolito das Chagas Pereira, para a aula de geometria e cosmographia;

Capitão Francisco Sergio de Oliveira, para a aula de algebra;

Capitão José Raphael Alves de Azambuja, para a aula de elementos de historia natural;

Capitão Amphilouquo de Azevedo, para a aula de arithmetica;

Capitão José Marques Guimarães, para a aula de desenho;

Capitão Adolpho Carneiro da Fontoura, para a aula de francez;

Tenente Luiz Soares dos Santos, para a aula de historia e chorographia patria.

Os substitutos:

Do extincto curso superior da Escola Militar de Porto Alegre:

Major do corpo de engenheiros Olavo Ottoni Barreto Vianna, para a aula de inglez;

Major do corpo de estado-maior de 1ª classe Oscar de Oliveira Miranda, para professor da aula de portuguez.

No Collegio Militar, desta Capital

Os professores do mesmo collegio :

Tenente-coronel do corpo de engenheiros, Antonio Vieira Arêas Junior, para a aula de algebra;

Tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, Manoel Rodrigues de Campos, para a aula de geometria e cosmographia;

Capitão de fregata Alfredo Augusto de Lima Barros, para a aula de arithmetica;

Major do quadro extranumerario Alexandre Caalos Barreto, para a aula de portuguez do curso de adaptação;

Major graduado do corpo de estado-maior de artilharia Francisco Baptista da Silva Pereira, para a aula de arithmetica e geometria pratica do curso de adaptação;

Capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Luiz Bello Lisboa, para a aula de desenho do curso de adaptação;

Capitão do quadro extranumerario Alfredo Odartio da Silva Moraes, para a aula de desenho;

Capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Luiz Carlos Duque Estrada, para a aula de lições de cousas do curso de adaptação;

1º tenente da armada Nelson de Vasconcellos Almeida, para a aula de geographia e historia patria do curso de adaptação;

1º tenente da armada Temistocles Nogueira Savio, para a aula de geographia;

Dr. Francisco Lino Soares de Andrade, para a aula de allemão;

Hemeterio José dos Santos, para a aula de portuguez do curso de adaptação;

Felisberto José de Menezes, para a aula de arithmetica e geometria pratica do curso de adaptação;

Dr. Arlindo de Aguiar e Souza, para a aula de historia natural;

Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Melo, para a aula de historia e chorographia patria;

Curiacio Paulo Cabral e Silva, para a aula de francez;

Fausto Carlos Barreto, para a aula de portuguez;

O professor da extincta escola militar do Ceará Ernesto de la Revière, para a aula de inglez.

Os professores adjuntos do mesmo collegio:

Capitão de artilharia Sebastião Francisco Alves, para a 2ª secção;

Capitão de artilharia Ticiano Corregio Dæmon, para o curso de adaptação;

Tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Salathiel de Queiroz para a 1ª secção;

Tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Alfredo Julio de Moraes Carneiro, para a 2ª secção;

Antonio Henrique de Noronha, para a 1ª secção;

Alipio Bittencourt Calazans, para a 1ª secção;

Laudelino de Oliveira Freire, para o curso de adaptação.

Capital Federal, 19 de abril de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

João Thomas Cantuaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com o disposto no art. 4º n. 1 da lei n. 463, de 25 de novembro de 1897, e art. 244 § 1º do regulamento promulgado pelo decreto n. 2.881, de hontem datado, para execução da referida lei, resolve declarar em disponibilidade o pessoal docente dos estabelecimentos militares do ensino abaixo mencionado que não foi aproveitado na reorganização dos mesmos estabelecimentos:

Da extincta Escola Superior de Guerra

Lentes cathedaticos:

Majores do corpo de estado-maior de 1ª classe:

Alvaro Lopes Machado;

Lauro Sodré;

Dr. Alfredo do Nascimento e Silva.

Professores:

Capitão do estado-maior de 1ª classe:

Eduardo Gonçalves Ribeiro;

1.º Tenente de artilharia Alfredo Vidal.

Do extincto curso superior da Escola Militar desta Capital

Lentes cathedaticos:

Coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Henrique Valladares;

Majores do mesmo corpo Alfredo Candido de Moraes Rego;

Antonio Gabriel de Moraes Rego;

Dr. José Eduardo Teixeira de Souza;

Lycínio Athanasio Cardoso;

Substituto, capitão do corpo de engenheiros Lauro Severiano Müller.

Professor, major-medico de 3ª classe do exercito Dr. Frederico Marinho de Azevedo.

Do curso preparatorio da Escola Militar desta Capital

Professores:

Coronel medico de 1ª classe, reformado do exercito, Dr. Francisco Lino Soares de Andrade;

Capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Alexandre José Barbosa Lima;

João Bernardo de Azevedo Coimbra;

Felisberto José de Menezes;

Francisco Ferreira Braga;

Eulalio Alvaro de Souza Bello.

Da extincta Escola Militar do Ceará

Professores:

Coronel de artilharia José Freire Bezerril Fontenelle;

Major medico de 3ª classe do exercito Dr. Candido de Hollanda da Costa Freire;

Thomaz Pompeu de Souza Brazil;

Antonio Augusto de Vasconcellos;

Joaquim de Oliveira Catunda.

Do extincto curso superior da Escola Militar do Rio Grande do Sul

Lentes cathedaticos:

Coronel do corpo de engenheiros Luiz Celestino de Castro;

Coronel de artilharia João Candido Jacques;

Tenentes-coroneis do corpo de engenheiros Francisco Alberto Guillon e Manoel Theophilo Barreto Vianna;

Tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Henrique Alberto Carlos;

Major do corpo de engenheiros Ignacio de Alencastro Guimarães;

Major do corpo de estado-maior de 1ª classe Alcibiades Martins Raugel.

Substituto, tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Annibal Eloy Cardoso.

Do curso preparatorio da mesma escola

Professor, major do corpo de estado-maior de 1ª classe Democrito Ferreira da Silva.

Do Collegio Militar desta Capital

Professores:

Major de artilharia Jonathas de Mello Barreto;

José Ferreira da Paixão;

Maximino de Araujo Maciel;

Silvino Barreto Cotrim de Almeida;

Dr. Evaristo Nunes Pires;

Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima.

Capital Federal, 19 de abril de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

João Thomas Cantuaria.

Foram nomeados:

Para a Escola Militar do Brazil

Commandante-General de divisão Francisco José Teixeira Junior.

Adjunto de desenho da 1ª secção—Capitão do corpo de estado-maior de artilharia José Feliciano Lobo Vianna.

Para a Escola Preparatoria e de Tactica, do Realengo

Commandante—Coronel do quadro extra-numerario, Antonio Vicente Ribeiro Guimarães;

Adjunto da 1ª secção — Medico adjunto do exercito Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias.

Para a Escola Preparatoria e de Tactica, do Rio Parão

Commandante—Coronel do corpo de estado maior de artilharia, João Candido Jacques.

Adjuntos:
Da 1ª secção—Tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, Rodolpho Brazil; capitão do mesmo corpo, João Luiz Pires de Castro; 1º tenente de artilharia, José Maria da Silva Mesquita Junior e medico adjunto do exercito, Dr. Arthur Benigno Castillo.

Da 2ª secção—Major graduado do corpo de engenheiros Joaquim de Carvalho Salomé Pereira, e capitão do corpo de estado maior de 1ª classe Erico Augusto de Oliveira.

Para o Collegio Militar, desta Capital

Commandante—Tenente-coronel do corpo de engenheiros José Alipio Macedo da Fontoura Costallat.

Adjuntos:
Da 1ª secção—Pharmaceutico adjunto do exercito Pedro Chastinet.

Do curso de adaptação—Alvaro Maia.

Ministério da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 13 do corrente, concederam-se privilegios de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção:

Pelas patentes:

N. 2.524—A' *Company For The Introduction of The Proceeding Muller Thurgau*, Suissa, industrial, estabelecida em Berne (Suissa) por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios, morador nesta Capital, para sua invenção do—Processo de fabricação e conservação de vinhos de fructas e de uvas.

N. 2.525—A' Franca e Mursi, brasileiros, negociantes, moradores em S. Paulo, pelo mesmo procurador, para sua invenção de—Carteira para cigarros;

N. 2.522—A John James Marchant, norte-americano, industrial, morador nesta Capital, para sua invenção—Novo e aperfeiçoado motor rotativo de expansão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de abril de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica do Estado do Rio de Janeiro que opportunamente será satisfeito o pedido constante do seu officio de 11 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto de Santos que este ministerio solicitou do da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser posto na alfandega daquella cidade o credito de 46:150\$, afim de occorrer ao pagamento, no actual exercicio, do pessoal e material da inspectoría a seu cargo;

Ao Sr. Dr. inspector de saude do porto do Estado da Bahia, que na presente data, re-

mette-se ao Sr. director de Contabilidade desta Secretaria de Estado o seu pedido de 12 do corrente.

— Accusou-se:

Ao Sr. consul geral do Brazil em Buenos Aires o recebimento de seu officio de 6 do corrente, acompanhado de alguns retalhos do jornal *La Prensa* e agradeceu-se;

Ao Sr. Dr. inspector de Saude do Porto de Santos idem de seu officio sob n. 39, de 15 do corrente, acompanhado de um vale postal na quantia de 277\$460 das despesas do vapor inglez *Caledonia*, quando no lazareto da Ilha Grande;

Ao Sr. Dr. director do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro idem de seu officio sob n. 36, de 16 do corrente, acompanhado do boletim das observações meteorologicas, durante a primeira quinzena do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director de contabilidade desta Secretaria de Estado contas de fornecimentos a esta Directoria Geral, ao Lazareto da Ilha Grande e ao Hospital Maritimo de Santa Isabel, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, pelos Srs. Charles Hue, nas importancias de 1:280\$980, 620\$340, 468\$140, 33\$, 170\$400, 245\$580, 239\$340, 721\$570, 23\$300, 373\$200, 553\$040, 254\$500 e 928\$950; Camuyrano & Comp., nas de 350\$, 1:890\$, 98\$, 180\$, 260\$, 120\$, 140\$, 1:120\$, 560\$ e 100\$; Augusto Maria da Motta, nas de 976\$300, 1:164\$800 e 330\$400; Pereira, Reis & Comp., nas de 50\$600 e 1:025\$175; Souza & Torres, nas de 51\$ e 98\$400; Leuzinger, Irmãos & Comp., nas de 54\$, 324\$, 42\$, 41\$500 e 236\$; Quirino R. Dias, na de 390\$200; L. de Macedo Ayque, na de 170\$100; Alfredo Mattos dos Santos, nas de 36\$800 e 47\$800; M. de Azevedo Santos, na de 224\$200; Antonio José de Azevedo, nas de 154\$350 e 212\$850; Barbosa Moreno & Comp., nas de 113\$ e 147\$; Camillo de Moraes, na de 50\$; Taves & Comp., na de 181\$800; e Francisco José Alvares da Fonseca, na de 600\$000;

Ao Sr. Dr. chefe do Laboratorio Bacteriologico desta Directoria Geral, cópia do officio dirigido ao Sr. presidente da commissão verificadora dos estudos do Sr. Dr. Domingos Freire;

Ao Sr. director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado o documento remetido pelo Sr. Dr. Arthur Cesar Rios Junior, inspector de Saude do Porto do Estado da Bahia, afim de ser annexado á inscripção do montepio por elle já feita;

Ao Sr. Dr. inspector de Saude do Porto do Estado do Paraná a portaria de nomeação do Sr. Manoel da Cunha Marques, secretario daquella inspectoría;

Ao Sr. director de Contabilidade da Secretaria de Industria o laudo de exame a que foi submettido o Sr. engenheiro José Feliciano Rodrigues de Moraes.

Requerimentos despachados

Heraclito Deocleciano de Mattos. — Passe por certidão o parecer do Sr. pharmaceutico Rangel.

Guilherme Augusto Gonçalves Junior. — Sim.

Arthur Ferreira Carneiro. — Sim.
Octavio Severo. — Prove ser proprietario da pharmacia.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 14 de abril de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Marinha:

N. 52—Achando-se em atrazo a remessa dos balanços da pagadoria da Marinha, pois ainda não foram recebidos pelo Thesouro o balanço definitivo de 1895 e os mensaes de novembro de 1897 a março de 1898 (exercicio de 1897) e de janeiro a março de 1898 (exerci-

cio de 1898), pede que sejam enviados com urgencia ao Thesouro esses trabalhos, de que depende a organização dos que tem de ser apresentados ao Congresso Nacional em sua proxima abertura.

— Ao da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 56—Pede que providencie no sentido de ser indicada a verba do orçamento de 1897, do mesmo Ministerio, á qual deverá ser levada a despeza com os alugueis da parte do edificio da Associação Commercial occupada pela Repartição dos Correios, relativos aos mezes de setembro a dezembro do anno passado; convido que, no principio de cada exercicio, a começar do vigente, seja feita a mesma indicação quanto ao aluguel annual.

N. 57—Devolve o processo da aposentadoria do 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Braz dos Santos Pedrosa, afim de que sejam feitas na certidão do tempo de serviço do alludido funcionario as correções, ora apontadas.

N. 58—Em resposta ao aviso com que foram enviados ao Tribunal de Contas os documentos relativos á aposentadoria do bacharel Luiz Antonio Schmid Pereira da Cunha, communica que o mesmo tribunal resolveu julgar illegal o titulo de inactividade, expedido ao referido funcionario, pelos documentos expostos no presente aviso.

N. 59— Communica ter resolvido indeferir o requerimento em que Joaquim Rodrigues Pereira Valle pediu permissão para recolher as contribuições do montepio do ex-interprete da extincta inspectoría geral de terras e colonização, Eduardo Braz Nicolich, relativas aos mezes de março a maio do anno passado, visto nao aster pago no devido tempo

N. 60—Roga providencia para que a Estrada de Ferro Central do Brasil, a Repartição Geral dos Telegraphos e a dos Correios remetam, com urgencia, ao Thesouro os balanços que se acham em atrazo, afim de que se possa confeccionar o balanço geral, a enviar ao Congresso.

— Ao da Guerra:

N. 38—Pelo supracitado motivo, requisita os balanços em atrazo da Contadoria Geral da Guerra.

N. 34—Roga que declare como deve ser classificada a importancia de 10:227\$704 despendida pela Alfandega de Porto Alegre, durante o exercicio de 1890 a 1894, por ordem do então Ministro da Guerra general Francisco Antonio de Moura.

N. 33—Para que se possa realizar o pagamento da divida de que é credor o tenente reformado do exercito José Severo Fialho, na importancia de 8:294\$272, proveniente de soldo que não recebeu em tempo opportuno, declara tornar-se necessario a abertura do credito autorizado pelo decreto legislativo n. 486, de 11 de dezembro do anno passado.

— Ao da Justiça e Negocios Interiores:

N. 25—Communica que não pôde ser autorizado o pagamento dos ordenados que competem aos magistrados em disponibilidade, constantes dos avisos ns. 222, de 25 de janeiro, 359 e 466, de 3 e 15 de fevereiro ultimos, porque o saldo de 45:872\$670, do credito respectivo, não é sufficiente para a despeza, que se eleva a 111:047\$983.

N. 26—Requisita ordens afim de que seja remetido ao Thesouro o balanço da Casa de Correção, relativo ao mez de março ultimo.

N. 27—Communica ter indeferido o requerimento em que Paulo de Abelhas Fortes Bustamante Sá pediu permissão para recolher as quotas do montepio obrigatorio, relativos aos mezes de outubro do anno passado a janeiro ultimo, á vista do que terminantemente dispõe o art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

N. 28 — Declara tornar-se necessario que providencie no sentido de ser solicitado do Congresso Nacional credito especial para pagamento dos vencimentos que deixou de receber, a contar de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 1893, o tenente cirurgião dentista da brigada policial desta Capital Antonio da Costa Porto.

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1898

Accacio, Almeida & Comp., pedindo pagamento da divida de que são credores João José dos Reis & Comp. e João Innocencio Borges & Comp. — Dirijam-se á Casa da Moeda.

Dia 13

Capitão João Ferreira de Araujo Serran pedindo pagamento pela verba — Exercicios findos. — Aguarde oportunidade.

J. P. Sucena & Comp., procuradores de D. Francisca Carolina de Andrade Carvalho. — Satisfacão a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 13 de abril de 1898

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega do Ceará :

N. 11 — Em relação ao recurso interposto por Gradwohl Frères da decisão pela qual essa alfandega lhes impoz a multa de 3:180\$, correspondente ao quintuplo do valor verificado, pelo facto de falsa declaração na nota sob a qual os recorrentes submetteram a despacho uma caixa n. 6.953, marca GF, contendo 96 chapéus de palha enfeitados para senhoras, aos quaes deram o valor de 324\$, apresentando, para confirmar a declaração do mesmo valor, uma factura preparada na casa commercial dos recorrentes, em Pariz, sem authenticidade legal, declara-se que, por despacho de 4 do corrente, o Sr. Ministro, discordando do parecer do Conselho da Fazenda, em sessão de 14 de fevereiro ultimo, resolveu negar provimento ao recurso para o fim de ser mantida a decisão recorrida; devendo, porém, a multa ser calculada sobre o valor dado pela commissão de arbitramento e acceito por essa Inspectoria.

— A' de Pernambuco:

N. 21 — Em relação ao requerimento em que a Santa Casa de Misericordia do Recife solicita isenção de direitos para diversos objectos, que pretende importar, declara-se que o Sr. Ministro recommenda que seja informado si a referida instituição mantém os serviços funerarios e de assistência hospitalar, exigidos pelo § 29 do art. 2º das *Preliminares da Tarifa*; mandada vigorar pelo decreto n. 2.743, de 17 de dezembro do anno findo, como condição para a outorga da referida isenção.

N. 22 — Em relação ao requerimento em que o cidadão Manoel Clementino Corrêa de Mello se propõe a adquirir os proprios nacionaes sitios á rua Padre Floriano ns. 71 e 73, declara-se que, por despacho de 29 do mesmo mez, o Sr. ministro resolveu indeferir a pretensão.

— A' de Penedo :

N. 7 — Em relação ao officio dessa alfandega n. 22, de 4 de março ultimo, declara-se que, por despacho de 30 do mesmo mez, o Sr. ministro approvou o acto nomeando o cidadão Belarmino Fernandes da Silva Tavares para o lugar de fiscal do imposto do consumo de sal, na zona salineira do Pontal da Barra á Barra de Courife, com a gratificação de 200\$ mensaes.

N. 8 — Relativamente ao officio n. 3, de 1 de fevereiro do corrente anno, declara-se que, por despacho de 30 de março ultimo, o Sr. ministro approvou a designação do 2º escriptuario José de Souza Brandão, para

exercer as funções de fiscal dos impostos de consumo de fumos e bebidas na sede desse alfandega, mediante, porém, a quota feita de 5% do producto liquido da venda de estampilhas na sua secção e 50% das multas que, impostas em virtude de diligencias suas, forem effectivamente arrecadadas.

— A' do Espirito Santo :

N. 10 — Em relação ao officio n. 32, de 17 de dezembro ultimo, em que essa alfandega consulta se póde, sem prejuizo do serviço publico, mediante pagamento previamente ajustado, empregar a lancha dessa alfandega comorebocador de embarcações particulares, declara-se que, por despacho de 29 de março ultimo, o Sr. ministro decidiu não ser conveniente por em pratica esse alvitre, porquanto a isso se oppõe terminantemente o disposto nos arts. 31 e 37 e 293 a 315 da *Nova Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas*.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 60. — Para que sejam prestadas informações relativas ás referencias que a essa inspectoría são feitas por Mattos, Carvalho & Porto, transmite-se o requerimento em que os mesmos solicitam permissão para despachar, armas.

N. 61. — Declara-se que, por despacho de 29 de março ultimo, o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, na forma do § 29 do art. 2º das *Preliminares da Tarifa*, para os artigos vindos nos vapores *Magdalena, Alacritá e Havre*, com destino á Santa Casa de Misericordia desta Capital.

N. 62. — Transmite as amostras que acompanharam ao officio da Alfandega de Santos, instruindo o recurso interposto por Luiz Sirianni, para que seja informado a respeito de sua classificação.

N. 63. — Em relação ao recurso interposto pelo conferente dessa alfandega Eduardo Raphael Possolo, da decisão pela qual se lhe negou, para o effecto do art. 651, da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, a qualidade de apprehensor de oito barricadas detidas por ordem dessa inspectoría, na estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, visto ter havido denuncia de que, em baixo das mercadorias nellas contidas, se occultavam drogas sujeitas a elevados direitos; declara-se que o Sr. ministro, não se conformando com o parecer do Conselho da Fazenda, emittido em sessão de 20 de dezembro do anno passado, por despacho de 4 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

— A' Alfandega de Santa Catharina :

N. 9 — Em relação ao officio n. 68, de 27 de dezembro do anno passado, em que essa inspectoría comunica não haver em tempo algum sido cobrado o imposto de docas a que estão sujeitas as embarcações e lanchas que atracam á ponte desta alfandega, para carregar e descarregar, e hem assim que determinou ao guarda-mór que tomasse providencias necessarias a evitar que a Fazenda Nacional continue a ser lezada, declara-se que, por despacho de 31 de março ultimo, o Sr. ministro approvou o acto dessa inspectoría, recommendando, porém, que, em relação ao imposto que deixou de ser arrecadado, deve-se liquidar a divida pelos talões de licença de attacação, cobrando-se amigavel ou executivamente dos responsaveis respectivos as importancias apuradas; e si ficar provado que não foram dadas as guias para pagamento, quando tiradas essas licenças, por negligencia do guarda-mór a este caberá a responsabilidade da importancia que deixou de se arrecadar.

N. 10 — Em relação ao requerimento em que Theodoro Haeming solicita seja acceita para o despacho de 54 cylindros de ferro, para moendas de engenhos de cannas, recebidos de Antuerpia pelo vapor allemão *Pontos*, a factura que apresentou, sem estar vizada pelo agente consular brasileiro, do porto de origem, declara-se que, por despacho de 28 de março ultimo, o Sr. ministro resolveu indeferir o dito requerimento.

— A' de Porto Alegre :

N. 13 — Para que esta directoria possa resolver sobre o assumpto do officio n. 22, de 14 de fevereiro do corrente anno, fez-se mister que com a possivel brevidade seja informado :

1º a que collectores se refere; si aos antigos, quaes, ou si aos estaduaes;
2º qual o cumprimento que, por essa alfandega, foi dado a ordem n. 16, de 21 de dezembro de 1895.

— A' de Corumbá :

N. 2 — De ordem do Sr. ministro recommenda-se que se dêem providencias, no sentido de ser installada a Mesa de Rendas do Apa, lugar denominado Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso, creada pelo decreto n. 2.853, de 24 de março ultimo, a qual deve ficar sob vossa immediata jurisdicção e ter com essa alfandega as mesmas relações de dependencia estabelecida pela nova *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, de Antonina e a Alfandega de Paranaguá.

Outrosim declara-se que para o funcionamento da referida estação fiscal dispõe a União do edificio que lhe foi doado em 1894, pelo Banco Rio e Matto Grosso, doação reiterada em officio do mesmo banco de 30 de março ultimo e do qual edificio tomareis conta.

— A' Prefeitura:

N. 27 — Para que esta directoria possa atender ao requerimento em que Eleuterio Frazão Muniz Varella faz diversas reclamações relativas aos terrenos da praia de Dom Manoel, é necessario que sejam restituídos a esta directoria os papeis que acompanharam o officio de 18 de outubro de 1890.

— A' Casa da Moeda:

N. 41 — Tendo havido engano na indicação dos juros nas cautelas substitutivas das apolices ns. 89.691 a 89.706 e 91.866 a 91.903, pertencentes a Vicente Pereira da Silva Porto e Cassio Marcondes de Rezende, as quaes mencionam indevidamente o juro de 40\$, por serem as apolices de 6% antigo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, envia-se as referidas cautelas que opportunamente deverão ser devolvidas, assim que sejam impressos novos titulos com a rectificação acima declarada.

N. 42 — Declara-se que, por despacho de 12 de março ultimo, proferido no officio da Caixa da Amortização n. 36, de 12 do mesmo mez; o Sr. ministro autorizou a impressão das cautelas substitutivas das apolices abaixo mencionadas, cujos titulos se extraviaram, a saber: 38 apolices pertencentes a Augusto Alves de França e Silva, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e de juros de 6%, sob ns. 94.934, 106.960 a 106.970, da emissão de 1867, e ns. 167.256 a 167.265, 180.591, 180.592, 208.105 a 208.118, da emissão de 1870.

— A' Recebedoria:

N. 13 — Em relação ao recurso interposto por Assis & Guerra, estabelecidos á rua da Misericordia n. 20, da decisão pela qual lhes foram irpostas no mesmo dia duas multas por infracção do decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, por terem exposto á venda bebidas nacionaes sem o competente sello, declara-se que, por despacho de 31 de março ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda, emittido em sessão de 7, o Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso para o fim de ser imposta aos recorrentes a multa a que se refere o primeiro auto de infracção lavrado pelo fiscal Jessé Aniceto Alves de Souza, annullando-se o segundo auto lavrado pelo fiscal José Augusto de Souza, que não póde subsistir, visto tratar da mesma infracção já autoada e punida, e que só no caso de ter sido commetida como acto de reincidencia poderia ser objecto de nova pena.

N. 14 — Em relação ao recurso interposto pelo Dr. Carlos Fernandes Eiras, na qualidade de director da Companhia Casa de

Saude Dr. Eiras, da decisão dessa directoria, mandando cobrar, com revalidação, o selo correspondente ao juro semestral de 3.010 debentures de 100\$ cada uma, declara-se que, por despacho de 31 de março findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda, emitido em sessão de 17, o Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

N. 15—Em relação ao recurso interposto pela Companhia Cervejaria Bavaria, da decisão dessa directoria que lhe impoz a multa de 3.000\$, na forma do art. 36 do decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, por não ter a recorrente enviado o boletim trimestral, como lhe era exigido pelo art. 13 do regulamento citado, declara-se que, por despacho de 31 de março ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho da Fazenda, o Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de ser o recorrente relevado da multa que lhe fôra imposta.

—A' Imprensa Nacional:

N. 97—Approva-se os modelos de estampilhas do imposto de fumo dos valores de 125, 250 e 500 réis, que, por despacho de 4 de fevereiro ultimo, o Sr. ministro autorizou a impressão.

RECEBEDORIA

Despachos de 18 de abril de 1898

Requerimentos:

João Cesar de Siqueira. — Corrija-se o lançamento officiando-se á Directoria do Contencioso no sentido do parecer da sub-directoria.

J. Medrado Dias. — Rectifiquem-se as collectas e respectivo lançamento, de accordo com o parecer da sub-directoria.

Manoel José Vieira. — Não ha que deferir, em vista da informação.

Martins & Soares. — Satisfaçam a exigencia da sub-directoria.

Antonio José de Souza & Comp. — Eliminese o lançamento do corrente exercicio.

Balthazar Baptista de Almeida. — Averbese a mudança, alterando-se o valor locativo no corrente exercicio para 1:200\$000.

Manoel Ribeiro de Souza Neves. — Averbese a mudança.

Campos Freitas & Comp. — Idem.

Pecher & Comp. — Idem.

Carvalho & Souza. — Sellados os registros, transfira-se.

João Pereira Pavão. — Transfira-se.

Antonio Galdino de Carvalho. — Idem.

Joaquim José de Faria. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado o capitão de fragata Alexandrino Faria de Alencar para exercer o logar de comandante geral das torpedeiras.

Expediente de 13 de abril de 1898

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo dous termos de obitos referentes ao passageiro do vapor *Prudente de Moraes*, Antonio Jovita das Neves, e ao carvoeiro do vapor *Cidade de Cametá*, José Alfredo Dias de Mello, occorridos, o primeiro no dia 27 de fevereiro e o segundo a 1 de março ultimos.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens para os seguintes pagamentos:

Ao capitão-tenente Henrique Teixeira Sadock de Sá, da quantia de 200\$, a que tem direito por ter sido nomeado comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros e capitão do porto do Estado de Alagoas, conforme a folha n. 124 que se lhe remette;

Das facturas annexas á relação n. 10, na importancia de 126:777\$536, provenientes do fornecimento de varios artigos ao Arsenal e Commissariado, nos mezes de janeiro a março deste anno.

Das guias de costuras, na importancia de 1:333\$940, constantes da nota n. 115, proveniente do fardamento manufacturado por diversas costureiras;

Da divida de exercicio findo, na importancia de 143\$402, de que é credor o capitão-tenente Carlos Vidal de Oliveira Freitas, segundo o processo n. 3.132;

Das folhas ns. 117 e 118, na importancia de 650\$ a que tem direito os Drs. José Calmon de Aragão Bulcão e Henrique Ferreira dos Santos Reis;

Reiterando os pedidos constantes dos avisos de 23 de março ultimo e 2 do corrente, para que sejam pagos de seus vencimentos os serventes das diversas repartições deste ministerio.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, transmittindo:

Os papeis relativos á concorrência para os fornecimentos necessários á Escola de Aprendizes Marinheiros de Mattó Grosso, durante o actual exercicio, e autorizando a providenciar para que sejam lavrados os respectivos contractos, de accordo com as preferencias do conselho de compras. — Communicou-se á Contadoria.

Idem idem, á concorrência effectuada na flotilha do Rio Grande do Sul para os fornecimentos, durante o actual exercicio, e autorizando a providenciar para que sejam lavrados os respectivos contractos, de accordo com o que informa a Contadoria no officio n. 87, de 21 de março ultimo, devendo o fornecimento de fardamento ser feito conforme a proposta preferida pelo conselho de compras, e o de medicamentos ser requisitado ao Hospital de Marinha desta Capital. — Communicou-se á Contadoria.

Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, recommendando que faça entrar, com urgencia, o material necessario á conclusão das obras da Escola de Aprendizes Marinheiros, archivo da Contadoria e Museo da Marinha.

Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, declarando que pôde acceptar a proposta apresentada por Francisco F. Ferraro, para a compra de ferro velho existente no mesmo arsenal, communicando á Secretaria de Estado o resultado de semelhante venda;

Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, declarando que o escaler de 10 remos, alli construido, com destino á Escola de Aprendizes do Rio Grande do Norte, deve ser remetido ao Commissariado Geral da Armada para fornecel-o ao cruzador-torpedeira *Tymbira*. — Communicou-se ao Quartel-General e ao Commissariado.

Ao director da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, autorizando não só a adquirir os objectos necessarios ao gabinete de physica e chimica da mesma escola, mas ainda a providenciar no sentido de serem limpos e concertados os apparatus do referido gabinete. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao chefe da commissão naval na Europa, recommendando que providencie afim de que o engenheiro naval Octavio Tavares Jardim recolha-se a esta Capital em fins de maio proximo futuro.

— A' Contadoria, transmittindo os documentos relativos ás despesas de pessoal deste Ministerio, realizadas pelo Consulado Brasileiro em Montevidéu, no mez de fevereiro ultimo, e autorizando a acceptar a lettra saccada pelo mesmo consulado na importancia de 4:027\$620, para o pagamento das referidas despesas.

— Ao Arsenal do Pará, transmittindo, para informações, os papeis referentes ao tempo de serviço, como imperial marinheiro, do fallecido mestre aposentado da officina de apparatus e vélas desse arsenal José de Souza.

— A' Capitania de Pernambuco, declarando, com relação á reforma das matriculas do pessoal da cabotagem, que a renovação das mesmas deve ser feita nas repartições em que effectuou-se a primeira matricula, conforme se procede com as embarcações, em virtude do art. 27 do regulamento da cabotagem.

Dia 14

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que sejam pagas as dividas

de exercicios findos, na importancia de 9:88\$401, de que são credores os contra-almirantes Manoel José Alves Barbosa e José Pinto da Luz e o capitão de fragata Justino José de Macedo Coimbra, conforme os processos ns. 3.133 a 3.135.

Dia 15

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens:

Afim de que sejam pagas as folhas ns. 125 a 132, na importancia de 426\$, a que tem direito diversos funcionarios para occorrer a despezas com passagens, á enfermaria de Copacabana, nos mezes de março e abril deste anno.

Para que seja paga a quantia de 56:503\$354, em que importam as facturas annexas á relação n. 11, provenientes do fornecimento de varios artigos ao Arsenal e Commissariado Geral, nos mezes de janeiro a março ultimos.

No sentido de ser a Pagadoria da Marinha habilitada com a quantia de 200:000\$, á conta das consignações orçamentarias do actual exercicio, para fazer face a despezas do corrente mez, de accordo com o respectivo pedido.

Transmittindo as folhas ns. 120 a 122, relativas ao pagamento de luz e agua fornecidas por Antonio Lucio de Medeiros, no mez de março ultimo, e roganlo providencias não só para que se realize semelhante pagamento, na importancia de 7:562\$330, integralmente, mais ainda para que sejam pagas, de igual fórma, as folhas que acompanharam os avisos de 25 de fevereiro e 4 de março do corrente anno, visto ter resolvido, por achar-se findo o prazo do contracto que deu logar a taes fornecimentos, mandar restituir as quantias que lhe tem sido descontadas para a caução correspondente ao dito contracto.

A' contadoria, autorizando a providenciar para que, pelo Thesouro Federal, seja abonada ao commissario da Escola Naval a quantia de 28:920\$, para despezas da dita escola, de janeiro ultimo a abril corrente.

— A' Repartição da Carta Maritima, recommendando que faça seguir, com urgencia, para o Rio Grande do Sul o ajudante da Directoria de Hydrographia da mesma repartiçã, encarregado de demarcar a posição geographica da pedra que se supõe existir ao SE da barra do porto daquelle Estado e a que se referiu o aviso n. 435, de 18 do mez findo.

— Ao Arsenal da Capital Federal:

Mandando que as respectivas directorias do mesmo arsenal procedam á rigorosa visitoria no cruzador *Paysandu* e apresentem o orçamento da despeza a effectuar-se com a sua reconstrução;

Recommendando que providencie para que o cruzador *Benjamin Constant* esteja prompto dentro do prazo de 30 dias, afim de sahir em commissão.

— Ao Arsenal da Bahia, recommendando que providencie afim de que Heracleio Gentil Pereira, fiel do ex-almoxarife Pedro Gomes de Athayde e seu representante no inventario de entrega dos objectos de sua responsabilidade, assumo o seu logar de fiel do actual almoxarife e seja intimado o referido ex-almoxarife a comparecer ou designar pessoa de sua confiança, no prazo maximo de 30 dias, para assistir ao inventario, sob pena de correr este á revelia, cumprindo que seja o mesmo concluido no mais breve tempo possivel.

— A' Capitania do Paraná, declarando que tendo sido extincta a Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado não ha necessidade da reconstrução do telheiro, a que se referiu a mesma Capitania em officio n. 698, de 25 de novembro do anno passado, para guarda dos materiaes a seu cargo, que poderão ser abrigados nas accommodações que para esse fim devem existir no edificio da referida Escola, convindo que providencie, apenas, sobre o fechamento, pelo modo que indica, do terreno pertencente a este ministerio, para o que ora se habilita a Alfandega do mesmo Estado com o credito de 1:388\$ em que é calculada essa despeza.

— A Capitania do Piahy, autorizando a mandar realizar os concertos de que carece o escalear de quatro remos ao serviço da mesma repartição, de accordo com o orçamento apresentado na importancia de 427\$600 que será paga pela alfandega desse Estado que ora é habilitada com o credito necessario.

— A associação da praticagem do Pará, declarando que, em vista dos artigos 4º e 12º do regulamento da mesma praticagem, todos os exames de praticos da barra devem ser effectuados perante essa associação.—Comunicou-se á Capitania do Porto do Pará.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Foram nomeados:

Para a Escola Militar do Brazil

Secretario, major Felipe Ferreira Alves;
Sub secretario, capitão Antonio Julio Barbosa da Franca;

Escripturnario, Felipe Frederico Löhns;
Amanuenses, Antonio José Fernandes dos Reis, João Antonio do Amaral e Raymundo Machado de Mattos;

Bibliothecario, tenente Daniel Accioly de Azevedo e Silva;

Quartel-mestre, tenente de cavallaria Oliverio de Deus Vieira;

Agente, alferes Manoel Pereira da Costa Moraes;

Porteiro, Joaquim Paulo de Araujo Pinto.

Medicos:

Major-medico de 3ª classe, Dr. Affonso Lopes Machaio;

Capitão-medico de 4ª classe, Dr. Antonio Rogério de Gouvêa Freire;

Dito, Dr. Carlos de Oliveira Costa.

Pharmaceutico, tenente pharmaceutico de 4ª classe, Alfredo da Cunha Feijó.

Agente da enfermaria, alferes Antonio José Julio Rodrigues.

Instructores:

Da 1ª secção, capitão Ernesto Marques Machado;

Da 2ª dita, capitão Gasparino de Castro Carneiro Leão;

Da 3ª dita, capitão Ernesto Carlos Cesar;

Da 6ª dita, tenente Augusto Pedro de Alcantara Junior;

Da 7ª dita, tenente Francisco Antonio de Carvalho;

Da 8ª dita, capitão Manoel de Almeida Cavalcante;

Mestre de esgrima, alferes Luiz Furtado.

Coadjuvantes do ensino:

Tenente Odilon Benevolo (theorico);

Tenente Alipio Gama (idem).

Companhias de alumnos:

1ª companhia—Capitão João Emygdio Ramalho.

2ª companhia—Capitão Alfredo Leão da Silva Pedra.

Subalternos:

1ª companhia—Tenente Acolpho Pereira Barros da Fontoura;

Alferes Albino Gonçalves Teixeira.

2ª companhia—Alferes Candido José do Nascimento e Francisco Florindo da Silva Ramos.

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

Secretario, tenente Custodio de Senna Braga;

Sub secretario, tenente do quadro extranumerario Eduardo Honorio de Amorim Bezerra;

Escripturnario, Candido Alberto de Freitas Albuquerque.

Amanuenses: Antonio Mello de Lima, Arliando da Silva Kelly e Ernesto Fagundes Varella.

Bibliothecario, Antonio Pinto de Abreu.

Porteiro, Augusto Henrique Ferreira Horta.

Medicos:

Major-medico de 3ª classe Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo;

Capitão-medico de 4ª classe Dr. Arthur Eduardo de Seixas;

Médico-adjunto Dr. Sebastião Tamborini Peixoto Guimarães.

Instructores:

Capitães: Tertuliano José da Silva Tinoco, Alfredo Rodrigues Pires, Victor Eduardo Rozany, Henrique Guilherme Coelho, Alvaro Pedreira Franco e Arthur Gomes de Carvalho.

Mestre de gymnastica e natação, Paulino Francisco Paes Ribeiro.

Coadjuvante do ensino, alferes Menandro Calheiros Bandeira de Albuquerque.

Companhias de alumnos:

1ª companhia—Capitão João Uchôa Rodrigues.

2ª companhia—Capitão Gentil Eloy de Figueiredo.

4ª companhia—Capitão Claudio da Rocha Lima.

Subalternos:

1ª companhia—Tenente Joaquim Alves de Araujo Rego e alferes Boaventura Sebastião Campello.

2ª companhia—Tenente Thiago Araripe de Souza Carvalho e alferes Augusto Candido Caldas.

3ª companhia—Alferes Archimedes Frederico Kippe da Costa Rubim e Salvador de Aguiar Cataldi.

4ª companhia—Alferes João Baptista de Souza Carvalho e João Villalba da Rocha Pinto.

Para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo

Ajudante do pessoal, major Luiz Manoel Martins da Silva;

Ajudante do material, major do quadro extranumerario Manoel Palmeiro da Fontoura;

Secretario, major Ignacio de Alencastro Guimarães;

Sub-secretario, capitão Manoel Gomes Pereira Filho;

Escripturnario, 1º tenente de artilharia Luiz Gonzaga Borges da Fonseca;

Amanuense, soldado do 1º batalhão de infantaria Octacilio de Andrade Almada;

Bibliothecario, capitão reformado do exercito Francisco Caetano Soares;

Quartel-mestre, tenente Manoel Joaquim da Silva Maia;

Agente, tenente Alvaro de Souza Portugal;

Porteiro, alferes reformado do exercito Joaquim Pereira de Oliveira;

Instructores, capitães João Cezimbra Jacques, Candido de Azambuja Rangell, Raphael Clemente Telles Pires, José Camillo Ferreira Rebello Junior e José Rodrigues das Neves;

Tenente, Theophilo Agnello de Siqueira.

Mestres:

De esgrima, tenente Joaquim de Moraes Castro;

De gymnastica e natação, tenente Antonio Francisco Martins.

Coadjuvantes do ensino, 1º tenente de artilharia Augusto da Silva e Sá, alferes, Manoel dos Passos Figueiroa e alferes-alumno Henrique de Avila Junior.

Companhia de alumnos:

1ª companhia—Capitão Paulino José da Silva Rosa.

2ª companhia—Capitão Marcos Antonio Tolles Ferreira.

Subalternos:

1ª companhia—Tenente Waldemiro Cabral;

Alferes Tarcilio Franco Tupy Caldas.

2ª companhia—Tenente João Propicio da Silveira;

Alferes João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato.

Para o Collegio Militar desta Capital

Ajudante do pessoal, major do quadro extranumerario Antonio Netto de Oliveira Silva Faro;

Ajudante do material, major Manoel Antonio da Cruz Brillhante;

Secretario, capitão do mesmo quadro Alfredo O'carto da Silva Moraes;

Sub secretario, tenente Arthur Eduardo Pereira;

Official de ordens, alferes Flodoardo Pereira de Oliveira;

Escripturnario, João Bernardino Pereira;

Amanuenses, José Hortencio Celebkar, José Francisco Pinheiro e Joaquim Antonio Pinto de Almeida;

Bibliothecario, alferes Gentil Mendes Tavares;

Quartel-mestre, alferes Osorio da Cunha Telles;

Agente, alferes Antonio da Costa Soares;

Porteiro, José Manoel de Oliveira;

Médico, major medico de 3ª classe Dr. Pedro de Gouvêa;

Pharmaceutico, pharmaceutico adjunto Pedro Chastinet.

Instructores:

Capitães, José Maria Moreira Guimarães, Alfredo de Souza Mendes e Esperidião Rosas;

Tenentes, Victor Obino, Manoel Joaquim Machado e Manoel Martins de Vasconcellos.

Mestres:

De esgrima, Luiz José Leal;

De gymnastica, Manoel Gonçalves Corrêa.

De musica, Norberto Amancio de Carvalho.

Companhias de alumnos:

1ª companhia—Capitão João Pereira de Oliveira.

2ª companhia—Capitão Egydio Tallone.

3ª companhia—Capitão José Aniano Bezerra Cavalcanti.

4ª companhia—Capitão Gustavo dos Santos Sarahyba.

Subalternos:

Tenentes—Guilherme Elizeu Xavier Leal, João Brum Pereira Gonçalves, Benedicto Christalino de Carvalho, Edgard Eurico Doemon, Graciliano Alves da Trindade e alferes Gustavo Schmidt e Alzerino da Fonseca.

Expediente de 2 de abril de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que, com urgencia, seja enviada ás delegacias fiscaes e alfandegas a distribuição do credito do Ministerio da Guerra para o actual exercicio de 1898, afim de evitar reclamações dos Estados, visto o mesmo credito já se achar registrado pelo Tribunal de Contas.

Transmittindo, para os fins convenientes, cópias authenticas do decreto n. 2.860 de 31 de março ultimo, abrindo ao Ministerio da Guerra o credito especial de 6:186\$390 para pagamento de vencimentos de lente substituto da Escola Militar desta Capital ao major Alcides Bruce e das custas do processo a que foi condemnada a Fazenda Nacional, e bem assim da exposição justificativa da abertura do dito credito.—Idem ao presidente do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. Ministro da Justiça, communicando ter o Sr. Presidente da Republica resolvido conceder ao sargento-ajudante do 6º regimento de artilharia Narbal de Oliveira Passos a medalha de distincção de 2ª classe, pelo acto humanitario que praticou, salvando no dia 2 de julho de 1896, com risco da propria vida, a de um menino que estava prestes a perecer afogado em um rio do passeio publico da capital do Paraná, e pedindo que seja apresentado o competente decreto á assignatura do mesmo Sr. Presidente.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo cópia do officio do presidente da commissão tecnica militar consultiva, em que pede a expedição de ordens para que subsista a pratica de requisitar directamente a mesma commissão da Estrada de Ferro Central do Brazil o transporte do material destinado a experiencias e solicitando providencias a semelhante respeito.

— Ao inspector da Alfandega de Pernambuco, declarando que deve ser paga a Olivia de Freitas Vital, viuva do 2º sargento do 26º batalhão de infantaria Bartholomeu Boa-

ventura Vital, fallecido a 17 de outubro do anno findo, a quantia de 196\$046, proveniente de vencimentos que deixou de receber a mesma praça no anno referido.

— Ao intendente da Guerra, declarando que, á vista das razões expendidas pela mesma Intendencia, se concede mais 15 dias de prazo para o cumprimento do contracto feito em 25 do mez anterior para a manufactura de peças de fardamento.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1898.

Sr. director da Contadoria Geral da Guerra — Declaro-vos que, tendo sido aberto a este ministerio, pelo decreto n. 2.860, de 31 do mez findo, o credito especial da quantia de 6:186\$391, para pagamento de vencimentos de lente substituto da Escola Militar desta capital ao major Alcides Bruce e das custas do processo a que foi condemnada a Fazenda Nacional, deve ser descontada ao referido major em prestações mensaes, á vista do disposto no art. 73 da Constituição Federal, a importância que lhe foi paga na qualidade de official addido á Repartição de Adjuncto General no periodo decorrido de 31 de maio de 1894, em que deixou o exercicio por haver sido demittido por decreto da mesma data, a 28 de novembro de 1895, em que o reassumira com a revogação deste decreto pelo de 23 do outubro de 1895.

Saude e fraternidade. — *João Thomaz Cantuaria.*

Ao director geral das obras militares, mandando remetter ao Ministerio da Justiça uma cópia da planta geral do encanamento das aguas para o Hospicio Nacional de Alienados, fortaleza da praia Vermelha e terrenos adjacentes, levantada pelo 1º tenente do corpo de engenheiros José Maria Jacintho Rebello, conforme pediu o referido ministerio. — Communicou-se ao mesmo Ministerio da Justiça.

— Ao commandante do Collegio Militar, declarando que podem ser matriculados no dito collegio, de accordo com o que propoz o mesmo commandante, os menores Mario Barbelo e Juvencio Martins, este uma vez que prove á gratuidade de matricula.

Ministerio da Guerra — Gabinete do Ministro — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1894.

Sr. commandante do Collegio Militar — Mandei matricular nesse collegio, de accordo com a vossa proposta em officio n. 1.343, de 15 do março proximo passado, os candidatos constantes da relação n. 1, de 1 a 25, exceptuando porém, os classificados sob ns. 8, 10, 14 e 16, visto já estarem contemplados outros, dos quaes são irmãos, devendo as respectivas despesas correr por conta das economias do estabelecimento, até que possam ser afilados nas vagas que se forem dando durante o anno, tendo em vista as preferencias estabelecidas no regulamento actual.

Nas mesmas condições devem ser matriculados os candidatos classificados sob ns. 33, 36, 61, 69, 70, 73 e 75, na referida relação n. 1 e bem assim Flavio Lopes Villas Boas, visto ser orphão de militar e ter satisfeito as exigencias regulamentares, conforme a vossa informação em officio n. 1.351, de 31 do referido mez.

Outrosim, vos declaro que devem ser igualmente matriculados os candidatos constantes da relação n. 2, que acompanhau o vosso cidadão officio de 15 daquelle mez, de ns. 1 a 67 inclusive, exceptuando os de ns. 2, 3, 23 e 26, visto já estarem comprehendidos na de n. 1, devendo os que tem direito a gratuidade da matricula, de ora em diante, concorrer no fim do anno na preferencia com os demais candidatos que se apresentarem, afim de que possam realizar as respectivas matriculas sem prejuizo de direitos mais respeitáveis.

Saude e fraternidade. — *João Thomaz Cantuaria.*

A' Repartição de Adjuncto-General: Permittindo ao major do 4º batalhão de artilharia Felippe Pinheiro Corrêa da Camara, que se acha inspecionado de saude, vir a esta Capital, correndo por conta propria as despesas de transporte, conforme pediu;

Transferindo para o 4º batalhão de infantaria o alferes do 2º da mesma arma Francisco das Chagas Ferreira.

Mandando:

Pôr á disposição do Ministerio da Justiça o coronel do corpo de estado-maior de artilharia Carlos de Oliveira Soares, visto haver o Sr. Presidente da Republica resolvido nomear o mesmo coronel para exercer, em commissão, o cargo de commandante da brigada policial desta Capital, conforme pediu aquelle ministerio. — Communicou-se ao referido Ministerio da Justiça;

Averbar nos assentamentos do soldado do 5º batalhão de artilharia Uriel Antunes de Azevedo o elogio que lhe foi feito pelo encarregado da enfermaria militar provisoria do Jequitatia, no Estado da Bahia;

Dar baixa do serviço do exercito, por ser de menor idade, ao soldado do 10º batalhão de infantaria Albino Pinto Monteiro;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, de conformidade com o disposto no §. 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867, o ex-anseçada do 4º batalhão de infantaria Manoel Bento de Oliveira, ficando sem effeito a baixa que tem do serviço do exercito e não aproveitando para effeito algum o periodo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito.

— A' Repartição de Quartel Mestre General, mandando:

Declarar ao commandante do 3º districto militar que, tendo se mantido pagar pela Alandega de Pernambuco a Oliveira de Freitas Vital, viuva do 2º sargento do 26º batalhão de infantaria Bartholomeu Boaventura Vital, a quantia de 196\$046, de vencimentos que deixou de receber no anno findo a dita praça, deve o commandante do referido batalhão ser autorizado a entregar á mesma viuva a quantia de 36\$911, que existe em poder do commandante da 2ª companhia daquelle corpo, afim de ter o conveniente de-tin;

Providenciar para que seja passado pela directoria da Arsenal de Guerra de Pernambuco titulo de divida aos herdeiros do soldado João Coriolano Leite, da importância do soldo e etapa que venceu e não recebeu o mesmo soldado nos mezes de novembro e dezembro de 1895, e em igual periodo de 1896 quando operario militar do referido arsenal.

Dia 4

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, as duas cópias autenticas dos decretos de 18 de novembro do anno findo e 19 de março ultimo, nomeando commandante do 5º districto militar o general de brigada Miguel Maria Girard e concedendo reforma ao soldado do 7º batalhão de infantaria Pedro José Felix de Moura.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao 1º batalhão de artilharia 40 sabres do systema Comblain acompanhados das respectivas armas.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer ao 9º regimento de cavallaria os desinfectantes de que trata o pedido, que se remette, rubricado pelo quartel mestre general.

— A' Repartição de Adjuncto-General: Declarando que, emquanto se achar commandando interinamente a Escola Pratica do Exercito nesta Capital o capitão Ilastimphilo de Moura deixa o 1º batalhão de engenharia de ficar subordinado áquelle commando. — Communicou-se ao commandante geral de artilharia;

Mandando ficar sem effeito a portaria de 10 de fevereiro ultimo na parte que diz respeito ao engajamento por tres annos, a contar da data em que realizar esse engajamento, do soldado do 1º batalhão de artilharia Innocencio Pereira, que concluiu o tempo

de sua primeira praça em 26 de novembro de 1896, visto não ser obrigatorio o engajamento.

Nomeando:

O capitão do corpo de estado maior de 1ª classe Victor Guillobel auxiliar tecnico da Repartição de Quartel-Mestre-General, conforme propoz o respectivo chefe. — Communicou-se ao quartel mestre-general;

O alferes do 9º regimento de cavallaria Armando Baptista Jorge para servir como auxiliar de escripta da Repartição Quartel-Mestre-General. — Communicou-se ao chefe da referida repartição;

O alferes graduado Antonio Madeira Ramos para servir como escripturario da Repartição de Adjuncto General, em substituição do capitão do corpo de estado maior de 1ª classe Marcos Francisco Rabello, que continuará a servir na dita repartição.

Transferindo na arma de infantaria, conforme pediram:

Para o 3º batalhão, o alferes do 2º Theodoro Jorge de Campos; para o 34º, o alferes do 6º Joaquim Carrilho do Rego Barros, e para 33º, o alferes do 2º José Gonçalves de Araujo Coriolano, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Para o 40º batalhão, o alferes do 24º Antonio Lins de Carvalho.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Mandando declarar:

Ao commandante do 2º districto militar que, conforme pediu o da guarnição do Ceará, devem ser incluídos na carga do 2º batalhão de infantaria os artigos em bom estado, mencionados nas relações ns. 1 e 3, nomeando-se uma commissão de exame para julgar os artigos classificados na segunda dessas relações, vendendo-se em hasta publica os que forem considerados estragados, designando-se uma commissão de consumo para os restantes que não encontrarem compradores e recolhendo-se os demais a esta Capital;

Ao commandante do 6º districto militar, que é approvedo o contracto celebrado com Luiz Benito Pinto para o arrendamento de um campo de sua propriedade, pelo aluguel mensal de 300\$, para servir de internada aos animaes do 3º regimento de cavallaria, durante o corrente anno.

Dia 5

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:—

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Therezina o credito da quantia de 581\$316, para pagamento aos capitães Sogismundo Cicero de Alencar Arripa e Victor da Silva Araujo, ao alferes Antonio Marques de Carvalho, ao cabo de esquadra Clementino Alves Ferreira e ao corneta-mór Miguel Duarte de Souza, todos reformados do exercito, aos dous primeiros da quantia de 10\$, a cada um, ao terceiro da de 270\$, ao penultimo da de 89\$ e ao ultimo da de 22\$316, importancias provenientes de soldo que não receberam em tempo opportuno. — Communicou-se á referida delegacia.

Sejam pagas, no Thesouro Federal, as seguintes quantias:

De 50\$, ao alferes do 7º batalhão de infantaria Antonio Augusto Franco, importância que, descontada dos vencimentos do dito official relativos ao mez de dezembro de 1896 á titulo de consignação estabelecida no Estado de Santa Catharina, não foi paga por ter sido suspensa do 1º deste mez em diante; De 3:464\$170, ás ex-praças do exercito mencionadas na relação que acompanha os processos de divida de exercicios findos, proveniente de peças de fardamento não abonadas ás mesmas ex-praças em tempo opportuno;

De 87\$, ao musico do 3º batalhão de artilharia João Canhido José Cardoso, proveniente das gratificações de voluntario que deixou de receber de 27 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1896.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que, á vista da falta de agua no Asylo dos Invalidos da Patria, motivada pelas derivações estabelecidas no encanamento que vem directamente de Inhaúma para o referido Asylo, seja construido novo encanamento partindo do ramal do rio do Ouro até o ponto de immersão do cano submarino na praia de Inhaúma, sendo que as respectivas despesas sómente poderão correr por conta desse ministerio, que autorizou taes derivações.

—Ao procurador geral da Republica, transmittindo, para emitir parecer, os papeis em que o coronel Porfirio da Costa Borges, residente na comarca de Geremoabo, Estado da Bahia, pede indemnização da quantia de 9:210\$, pelos danos e prejuizos que allega ter soffido em carros e animaes por elle fornecidos para conducção de artilharia, forragens, munições e viveres á 2ª columna das forças que operaram no dito Estado.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola, o alferes do 2º batalhão de infantaria Adolpho de Amorim Garcia, conforme pediu. —Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

—A' Repartição de Ajudante-General :

Transmittindo ao major medico de 3ª classe Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo, gozar onde lhe convier, o tempo arbitrado pela junta medica, para seu tratamento ;

Mandando pôr á disposição do commandante do 3º districto militar, o tenente do 3º regimento de cavallaria Alfredo Saldanha.

Transferindo :

Para o 19º batalhão de infantaria, o alferes do 34º da mesma arma Joaquim Candido Pinheiro Rego ;

Para o 40º também de infantaria, a seu pedido, o alferes do 3º batalhão da mesma arma Theodomiro Jorge de Campos, correndo por conta propria as despesas de transdorte.

Dia 6

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que seja distribuido á Alfandega de Porto Alegre o credito necessario para occorrer ao pagamento da quantia de 1:425\$534, proveniente de vencimentos não abonados em tempo opportuno ao coronel graduado João Candido Jacques, lente da Escola Militar do Rio Grande do Sul. —Communicou-se ao inspector da referida alfandega.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os papeis em que o Dr. Luiz Carlos Duque Estrada, professor do Collegio Militar e intendente municipal, allegando ter requerido no anno findo pagamento dos vencimentos inherentes áquelle logar, sob o fundamento de não existir incompatibilidade nas leis em vigor acerca do exercicio simultaneo dos logares de que se trata, solicita reconsideração do despacho do Ministerio da Guerra, que indeferiu tal pedido, visto que o Dr. João Pizarro Gabizo, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, recebeu os vencimentos deste cargo quando serviu como intendente municipal, em virtude do disposto do aviso n. 466, de 16 de fevereiro do 1897, e solicitando se sirva dar sua informação sobre tal assumpto.

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, os papeis em que Eusebio Basilio Vianna pede dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importancia do sello da patente que lhe confere as honras do posto de alferes do exercito, concedidas por decreto de 6 de setembro de 1895, visto não ter sido ainda passada a mesma patente.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, submettendo á sua consideração os papeis referentes ao pagamento de vencimentos dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos aos mestres, contra-mestres e mandadores das officinas do Arsenal de Guerra da Capital Federal, extinctas em virtude do disposto no art. 8º da lei n. 490, de 16 de dezembro anterior.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando entregar ao 2º e 5º regimentos de artilharia os canhões desses regimentos, que alli se acham para serem concertados á proporção que forem promptificados.

Ao Intendente da Guerra, mandando fornecer :

Ao 9º regimento de cavallaria, ao 8º e 19º batalhões de infantaria e á companhia de operarios militares do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, os artigos mencionados nos seis pedidos que se remetem, rubricados pelo Quartel-Mestre-General ;

Ao 37º batalhão também de infantaria o fardamento de fim de anno ;

Ao 28º batalhão, os artigos mencionados no pedido que se envia, rubricado por aquelle chefe.

—A' Repartição de Ajudante-General :

Permittindo ao capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Gabriel Archanjo Dutra de Andrade, assignar-se d'ora em diante Gabriel Dultra de Andrade, conforme pediu ;

—Concedo licença :

Ao general de divisão Francisco Caldas da Luz, por tres mezes, para tratar de sua saude onde lhe convier, conforme pediu ;

Ao alferes do 32º batalhão de infantaria José Gomes de Oliveira, por 90 dias, para também tratar de sua saude onde lhe convier, em vista da informação de saude a que foi submettido ;

Aos soldados do 8º batalhão de infantaria João do Lago Monteiro e Raymundo Rodrigues Pombo Moreira da Cruz para praticarem em telegraphia na estação telegraphica da capital do Estado de Matto Grosso, sem prejuizo do serviço militar. — Solicitou-se do Ministerio da Industria a expedição das necessarias ordens.

—Transferindo :

Para o 26º batalhão de infantaria o alferes de 4º Oscar Leonidas Correia de Moraes ;

Para a Escola Militar da Capital Federal, a matricula com que frequenta as aulas da do Estado do Rio Grande do Sul o alumno Oscar de Almeida, correndo por conta propria as despesas de transporte. — Communicou-se ao commandante da primeira das referidas escolas.

Mandando :

Servir no 4º regimento de cavallaria o alferes graduado Valentim Ramon Midon Filho, que se acha no corpo de transporte ;

Dar baixa do serviço do exercito ao soldado do 11º regimento de cavallaria José Pereira, condemnado por crime de homicidio á pena de 15 annos de prisão com trabalho por sentença do Tribunal do Jury da comarca de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, entregando-se o mesmo soldado ao juiz de direito da referida comarca ;

Declarar ao commandante do Azylo dos Invalidos da Patria que o pagamento das praças reformadas do exercito deve ser do mesmo modo e no mesmo local em que tem sido feito, visto ser mais economico e haver maior presteza no serviço.

— A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando :

Expedir ordem para que pelo Arsenal de Guerra do Estado da Bahia sejam fornecidos ao governo do dito Estado mil carabinas do systema Mauser, mediante indemnização ;

Autorizar o commandante do 3º districto militar a mandar vender os animaes pertencentes ao Ministerio da Guerra e que se acham nas invernadas de Palmeirinha e Campo Formoso, no Estado da Bahia, tendo em vista o disposto nas instrucções a que se refere o termo de responsabilidade assignado por Annibal Galvão de Oliveira, encarregado das ditas invernadas com o referido commandante e o deputado do quartel-mestre general junto ao commando das forças que operaram no mesmo Estado.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 18 de abril de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos :

De 10:539\$125, ferias do pessoal operario que durante o mez de março findo esteve empregado nos diversos serviços do abastecimento de agua da Capital, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 710) ;

De 3:566\$, ferias do pessoal empregado durante o mez de março ultimo na conservação das florestas, a cargo da mesma inspeção (aviso n. 711) ;

De 37:488\$500, ferias do pessoal empregado durante o mez de março ultimo na limpeza dos encanamentos, caixas e chafarizes, reparos e melhoramentos da distribuição de agua e reservatorios do Pedregulho, a cargo da mesma inspeção (aviso n. 712) ;

De 2:665\$933, ferias do pessoal que durante o mez de março ultimo esteve empregado em trabalhos urgentes além das horas do serviço ordinario, a cargo da mesma inspeção (aviso n. 713) ;

De 7:174\$500, ferias do pessoal que em março ultimo esteve empregado no Deposito Central e Officinas da mesma inspeção (aviso n. 714) ;

De 1:806\$500, ferias do pessoal que em março ultimo esteve empregado no serviço de reparos de proprios nacionaes a cargo da mesma inspeção (aviso n. 715) ;

De 137\$498, ferias do pessoal empregado durante o mez de março ultimo em obras e serviços imprevistos a cargo da mesma inspeção (aviso n. 716) ;

De 4:645\$750, ferias do pessoal empregado em março ultimo nos serviços de esgotos de aguas pluvias, conservação e limpeza do canal do mangue, a cargo da mesma inspeção (aviso n. 717) ;

De 10:352\$, ferias do pessoal empregado durante o mez de março ultimo nos serviços concernentes á conclusão da rede de distribuição e assentamento de pennas de agua obrigatoria, a cargo da mesma inspeção (aviso n. 718) ;

De 1:591\$500, ferias do pessoal empregado em março ultimo no assentamento de registres de incendio, a cargo da mesma inspeção (aviso n. 719).

—Providenciou-se para que fossem restituídas :

A Joaquim Caetano Pinto Junior, a caução de 5:000\$, depositada no Thesouro Federal (aviso n. 705) ;

Ao engenheiro Francisco Manoel das Chagas Doria, a caução de 5:000\$, depositada no mesmo Thesouro (aviso n. 706) ;

A João Henrique da Costa e Sá e Antonio Gonçalves de Almeida, a caução de 5:000\$, depositada no mesmo Thesouro (aviso n. 707) ;

Ao coronel Joaquim José Souza Sombra, a caução de 5:000\$, depositada no mesmo Thesouro (aviso n. 708) ;

A Augusto Xavier Carneiro da Cunha, a caução de 5:000\$, depositada no mesmo Thesouro (aviso n. 709).

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1898

Ignacio Manoel Domingues Filho, requerendo a pensão que competir a seus tutelados, Armanda, Sarah e Lamus por fallecimento do seu pai Armando Brunet, auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana. —Deferido.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1898

Banco do Estado do Rio de Janeiro, pedindo autorização para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação : Asso-

ciação Agricola o Commercial Mutualidade Pluminense.—Compareça na Directoria Geral da Industria, a fim de receber guia para pagamento do sello de um decreto que tem de ser expedido em seu favor.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso de 19 do corrente, providenciou-se para que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil remetesse, com urgencia, ao Ministerio da Fazenda o balanço definitivo do exercicio de 1895, os mensaes de setembro de 1897 a março de 1898, exercicio de 1897, e de janeiro a março de 1898, exercicio de 1898, conforme requisitou o referido ministerio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 17—Rio de Janeiro, 18 de abril de 1898.

Tomando conhecimento da contra-fé do protesto interposto perante o juiz seccional deste districto por João Franklin de Alencar Lima e Rufino Franklin de Lima e que acompanhou vosso officio n. 32, de 5 do corrente, cabe-me declarar-vos que a acceitação da proposta do engenheiro Alfredo Novis para o arrendamento da Estrada de Ferro Baturité precedeu o mais detido exame, do qual resultou verificar este ministerio ser ella a mais vantajosa das apresentadas para aquelle fim. Dahi o decreto n. 2.836, de 17 de março ultimo, mandando celebrar com o mesmo engenheiro o contracto do referido arrendamento e que não exprime sinão o uso do direito que assiste ao Governo de, em uma concurrencia publica, preferir a proposta que lhe parecer mais garantidora dos interesses nacionaes.

No caso de que se trata, occorre ainda que o reclamante não offerceu em sua proposta a quota inicial de que tratara o edital, o que era bastante para ser considerada fora das condições all estabelecidas.

São, portanto, improcedentes as allegações constantes do alludido protesto, e, a serem admittidas verificar-se-hia uma inversão no systema de concurrencia publica, porquanto o Governo, depois de exercer o referido direito, teria de justifical-o, por protesto de cada um dos autores das demais propostas apresentadas, e reconhecer em materia administrativa, de sua exclusiva competencia, um poder superior ao seu.

Saude e fraternidade.—*Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.*—Sr. procurador seccional do Districto Federal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 18—Rio de Janeiro, 18 de abril de 1898.

Tomando conhecimento da contra-fé do protesto interposto perante o juiz seccional deste districto pelo tenente-coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha e que acompanhou vosso officio n. 29, de 1 do corrente, cabe-me declarar-vos que a acceitação da proposta do engenheiro Antonio Sampaio Pires Ferreira, para o arrendamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, precedeu o mais detido exame, do qual resultou verificar este ministerio ser ella a mais vantajosa das apresentadas para aquelle fim. Dahi o decreto n. 2.850, de 21 de março ultimo, mandando celebrar com o mesmo engenheiro o contracto do referido arrendamento, e que não exprime sinão o uso do direito que assiste ao Governo de, em uma concurrencia publica, preferir a proposta que lhe parecer mais garantidora dos interesses nacionaes.

São, portanto, improcedentes as allegações contantes do alludido protesto, e, a serem admittidas, verificar-se-hia uma inversão no systema de concurrencia publica, porquanto o Governo, depois de exercer o referido direito, teria de justifical-o, por protesto de cada um dos autores das demais propostas apresentadas, e reconhecer um poder superior em materia de administração da sua exclusiva competencia.

Saude e fraternidade.—*Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.*—Sr. procurador seccional da Republica no Districto Federal.

Expediente de 10 de abril de 1898

Recommendeu-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio que prestasse as informações documentadas, acerca da inclusão nas contas de custeio das quantias que figuram no 1º e 2º semestres do anno findo, de differenças de cambio, à vista do que determina o art. 25 das instruções em vigor.

—São convidados a comparecer nesta Directoria geral os representantes das companhias Estrada de Ferro de Barra Mansa ao Catalão e Estrada de Ferro Sorocabana, a fim de receberem guia para pagamento do sello relativo aos decretos ns. 2.555, de 19 de julho de 1897, e 2.581, de 16 de agosto do mesmo anno.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 de abril de 1898

Communicou-se à Directoria Geral dos Telegraphos ter sido deferido o requerimento em que o guarda-fio de 1ª classe Sergio Luiz de Assumpção pediu para assignar-se Sergio Luiz Surcin.

Dia 19

Pediu-se à Directoria Geral dos Telegraphos para remetter ao Thesouro Nacional os balanços mensaes de outubro de 1897 a março de 1898, exercicio de 1897 e os de janeiro a março de 1898, exercicio de 1898, a fim de satisfazer a requisição do Ministerio da Fazenda.—Fez-se igual pedido à Directoria Geral dos Correios.

—Pediu-se à Inspectoria da Alfandega do Estado do Espirito Santo informações sobre os vencimentos abonados em outubro e novembro de 1897 ao fiscal do contracto celebrado com o cidadão Alfredo de Barros que dureira, e sobre os descontos de 2% Mdeviam ser feitos.

Directoria Geral de Obras Publicas

Expediente de 19 de abril de 1898

A's legações do Brazil em França, Alemanha, Belgica, Italia, Portugal, Hespanha e Estados Unidos da America do Norte pediu-se fizessem aquisição e remettem a este ministerio um exemplar do programma de ensino seguido nas escolas de engenharia de cada um daquelles paizes, de 1893 em diante, a fim de ser comparado com o da Escola Polytechnica do Brazil e poderem ser, em virtude do decreto n. 3.001, de 9 de outubro de 1880, devidamente classificados os titulos scientificos expedidos pelas referidas escolas e apresentados a registro nesta Secretaria de Estado.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 19 do corrente, foram exonerados:

A pedido, o agente do Correio de Itahy, Francisco José Victorino de Souza;

O conductor de malas de Santa Cruz, Romão Antonio Moreira;

O carimbador supplente Francisco Mendes Campos Junior.

—Foram nomeados:

Agente do Correio de Itahy, o cidadão Manoel Joaquim de Azevedo;

Conductor de malas de Santa Cruz, o cidadão Francisco Mendes Campos Junior.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Fazenda—Requerimentos:

Do vice-almirante Manoel de Moura Cirne, restituição de 2% cobrados sobre seus vencimentos, na importancia de 152\$609;

Do capitão de mar e guerra José Pedro Alves de Barros, idem, idem, idem de 336\$463;

Do capitão-tenente Rodrigo Navarro de Andrade, idem, idem, idem de 182\$542;

Do capitão-tenente honorario José Severo Morcira Rios, idem, idem, idem de 143\$123.

Exercicios findos—Requerimento de Maximiano Cahon, sub-empregado das obras de preparação do leito da Estrada de Ferro de Bagé a Uruguaiana, pagamento de 17:823\$155.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

De 11 do corrente, pagamento de 493\$845 ao almoxarife do Hospital Central do Exercito, Adolpho Borges Leitão;

De 12 do corrente, idem de 46:294\$ a diversos fornecedores da Intendencia da Guerra.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 19 DE ABRIL DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães, no impedimento do Sr. desembargador presidente.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilhermo Cintra, também esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 1.535—Paciente, Eduardo Augusto de Almeida.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informação sobre o motivo da prisão o juiz da 3ª pretoria.

N. 1.544—Paciente, Francisco Duarte.—Idem, prestando esclarecimentos o delegado da 8ª circumscripção suburbana.

N. 1.541—Paciente, Ricardo Hernandez y Arquimban.—Idem, prestando informações o juiz da 4ª pretoria.

N. 1.537—Paciente, Luiz Alves Pereira.—Idem, para ser ouvido o Dr. chefe de policia.

N. 1.548—Paciente, Albano de Almeida Fernandes.—Idem, prestando esclarecimento o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.546—Paciente, José Pompeu.—Idem, prestando esclarecimentos o juiz da 8ª pretoria.

N. 1.530—Paciente, José Mesquita.—Prejudicado por ter sido posto em liberdade.

N. 1.533—Paciente, José Antonio.—Idem.

N. 1.521—Pacientes, Manoel Miender o Manoel Romero.—Idem.

N. 1.536—Paciente, Antonio José da Silva.—Idem.

N. 1.534—Pacientes, Julio Ortiga e Hanon Ximenes.—Idem.

N. 1.540—Paciente, Antonio Lopes Monteiro.—Idem.

N. 1.539—Paciente, Joaquim Nogueira Tavares.—Idem.

N. 1.538—Pacientes, Rafael Bobadilha, Manoel Moreno, Vicente Chacito Delgado e José Leoni.—Idem.

N. 1.545—Paciente, Domingos Gomes Ribeiro.—Idem.

N. 1.543—Paciente, Manoel Moreira.—Idem.

N. 1.542—Paciente, José de Carvalho.—Idem.

N. 1.547—Paciente, Anastacio Fortunato dos Reis.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando esclarecimentos o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.524—Paciente, Antonio José Gonçalves.—Negaram a pedida soltura por ter sido o paciente condemnado a tres mezes de prisão como incurso no grão minimo do art. 303 do Codigo Penal.

N. 1.525—Paciente, Sebastião Saraiva.—Negaram a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª pretoria.

N. 1.532—Pacientes, Joaquin Fernandes.—Prejudicado o pedido, em vista das informações.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quarta-feira, 20 corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral, aos seguintes senhores:

Mathematica para admissão

Benjamin Telles da Rocha Faria.
Domingos de Souza Leite.

2ª chamada

Pedro da Costa Azevedo.
José Carneiro Machado.
Franklin Rabello.
João Salvador de Miranda.

Turma suplementar

2ª chamada

José Lino Pinheiro Valle Filho.
Luiz Ramalho dos Reis.
Graciliano Negreiros.
Arthur Pedro Bosio.
João de Mattos Travassos Filho.
João Macieira.

CURSO GERAL

Calculo

José Henrique Saldanha Samico.

2ª chamada

Henrique Bernardes de Oliveira Netto.
José de Almeida Campos Junior.
Oscar Furquim Werneck de Almeida.

Turma suplementar

João Luiz Ferreira.

2ª chamada

Mario Everton Pinto.
Bento Martins Pereira de Lemos.
Eduardo Schmidt.

Mecanica racional

2ª chamada

José Antonio de Lacerda.
Justino Ferreira da Paixão.
Henrique Pereira de Lucena Filho.
Manoel Sylvestre Pereira Santos.

Turma suplementar

Theodoro Duvivier Junior.
Augusto de Brito Belford Roxo.
Zacharias de Góes Carvalho.
Jayme Lopes do Conto.

Geometria descriptiva

2ª chamada

Alfredo da Silva Tavares.
Hermínio Lyra da Silva.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (construção)

Miguel Austrezilo Rodrigues Lima.
José Joaquim de Moraes Rego.
José Luiz de Araújo.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.

Turma suplementar

Antonio Lopes do Amaral.

2ª chamada

Adolpho Carneiro.
José Joaquim Rodrigues dos Santos.

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (desenho de construção)

2ª chamada

Antonio Diniz de Faro Dantas.
Osman Pedrosa.

2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Constantino Lila da Silveira.
Accacio de Lima Castello Branco.
Eugenio de Andrade Dodsworth.
José Francisco de Castro.

Turma suplementar

2ª chamada

Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho.
Carlos Augusto Barbosa Marques.
Antonio Baptista R. Bittencourt.
Mario de França Miranda.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)

Mario da Costa Pereira.
José Mattoso Sampaio Corrêa.
Francisco Ribeiro Moreira.
Edmundo de Almeida Monte.

CURSO DE ARTES E MANUFACTURAS

Exercicios praticos de chimica analytica

Alvaro Mendes de Oliveira Castro.
Heitor da Silva Costa.

Nota— A's 11 horas dar-se-ha ponto para prova escripta de matheutica para admissão e geometria descriptiva; continuarão as provas graphicas de desenho de estradas e de aguadas, e haverá 1ª parte da prova graphica de desenho de estradas para o Sr. Jorge da Camara Coutinho.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1898.— *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade doCodigo de Ensino Superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achase aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 3ª secção do curso geral, comprehendendo, na fórma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

3ª cadeira do 1º anno— Physica experimental, meteorologia.

3ª cadeira do 2º anno— Chimica geral, chimica inorganica, processos geraes de analyse chimica.

3ª cadeira do 3º anno— Mineralogia e geologia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

O trossim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam nos arts. 84 a 119 doCodigo de Ensino Superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de abril de 1898.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará ainda aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental: «arithmetica, algebra, geometria (revisão e complementos); theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2º grão.»

Em virtude do art. 63 doCodigo das disposições communs ás instituições do Ensino Superior, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 doCodigo do Ensino Superior.

Secretaria da Escola de Minas, 25 de fevereiro de 1898.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director são convidados a comparecer neste externato os Srs. Drs. Francisco Maria de Mello e Oliveira e José Ferreira da Cruz Vieira, lentes extinctos dos cursos annexos ás Faculdades de Direito de S. Paulo e Recife.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 4 de abril de 1898.—*Paulo Tavares*, secretario.

Bibliotheca Nacional

CONCURSO

Em cumprimento de ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, manda o Sr. Dr. director fazer publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para o concurso a um lugar de amanuense que se acha vago, com o prazo de dous mezes, a contar da data da publicação deste.

O concurso consistirá:

1º, em respostas escriptas contendo noções geraes sobre assumptos concernentes ás seguintes materias: noções de historia, geographia e litteratura;

2º, uma composição em portuguez e traducção de um trecho francez;

3º, classificação de um livro impresso, de uma estampa, de uma moeda ou medalha e de um manuscrito da bibliotheca;

§ 1.º Para as primeiras provas não será permittida a consulta de quaesquer livros ou apontamentos; para a de traducção conceder-se-ha a consulta de dictionarios; para as de bibliographia, iconographia, numismatica e diplomatica facultar-se-hão livros especiaes que a bibliotheca possuir e o candidato reclamar.

§ 2.º Além de prestar estas provas, os candidatos deverão responder a quaesquer perguntas que os examinadores entenderem necessario fazer-lhes sobre as materias do concurso.

As petições devem ser acompanhados de documentos que provem ter o concorrente 18 annos, pelo menos, bom comportamento, podendo juntar documentos que atestem suas habilitações e serviços, sendo isentos de apresentar as de maioridade e bom procedimento os que forem empregados da repartição.

Bibliotheca Nacional, 1 de abril de 1898.—*João Aydan da Costa Imbuscero*, secretario.

Escola Militar da Capital Federal

O conselho economico desta escola precisa contractar o fornecimento dos artigos seguintes:

Em kilos: alfafa, café em grão, massas para sopa, aletria, sabão commum, toucinho de Minas.

Em litros: feijão de côres, azeite de algodão, dito doce, dito do peixe e kerozene.

Em quintos: vinho virgem.

Em garrafas: vinho do porto Villar de Allen.

As pessoas, que pretenderem contractar taes fornecimentos, deverão apresentar suas propostas ao conselho economico, no dia 25 do corrente, ao meio-dia, quando serão abertas e lidas em presença dos proponentes.

Cada concorrente juntará a sua proposta a quantia de 100\$, que será recolhida ao cofre como garantia da assignatura do contracto e restituída após essa assignatura.

As propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, selladas uma das vias, e assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos e terão a declaração expressa de depositar no cofre do conselho, como garantia do fornecimento, a quantia que for arbitrada pelo mesmo conselho e nunca excedente de 400\$000.

O presente contracto terá vigor da data da accettazione das propostas até 30 de junho do corrente anno.

Escola Militar da Capital Federal, na Praia Vermelha, 18 de abril de 1898.—O escriptuario, *Felippe Frede Lohrs*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, e nos termos do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Luiz Castilho Ribeiro de Avellar, ex-collector das rendas geraes da villa de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, recolher aos cofres do Thesouro Federal o alcançe de 596\$, encontrado na tomada de suas contas relativas aos exercicios de 1890 e 1891, ou allegar o que for a bem de seu direito, podendo produzir documentos,

constituir procurador na sede do Tribunal de Contas, ou declarar o domicilio para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de abril de 1893.—O sub-director, José Maria da Silva Portinho.

Caixa da Amortização

Para conhecimento de todos, faz-se publico que, a partir de 1 de julho proximo futuro, as notas do Thesouro de 100\$, da 5ª e 6ª estampas serão substituidas, com os descontos determinados no art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, e conforme a tabella infra:

100\$000			
5ª e 6ª estampas			
MEZES	DESCONTO	VALOR	
1893			
Julho.....	2 %	2\$000	98\$000
Agosto.....	2 %	2\$000	98\$000
Setembro.....	2 %	2\$000	98\$000
Outubro.....	4 %	4\$000	96\$000
Novembro.....	4 %	4\$000	96\$000
Dezembro.....	4 %	4\$000	96\$000
1899			
Janeiro.....	6 %	6\$000	94\$000
Fevereiro.....	6 %	6\$000	94\$000
Março.....	6 %	6\$000	94\$000
Abril.....	8 %	8\$000	92\$000
Maio.....	8 %	8\$000	92\$000
Junho.....	8 %	8\$000	92\$000
Julho.....	10 %	10\$000	90\$000
Agosto.....	15 %	15\$000	85\$000
Setembro.....	20 %	20\$000	80\$000
Outubro.....	25 %	25\$000	75\$000
Novembro.....	30 %	30\$000	70\$000
Dezembro.....	35 %	35\$000	65\$000
1900			
Janeiro.....	40 %	40\$000	60\$000
Fevereiro.....	45 %	45\$000	55\$000
Março.....	50 %	50\$000	50\$000
Abril.....	55 %	55\$000	45\$000
Maio.....	60 %	60\$000	40\$000
Junho.....	65 %	65\$000	35\$000
Julho.....	70 %	70\$000	30\$000
Agosto.....	75 %	75\$000	25\$000
Setembro.....	80 %	80\$000	20\$000
Outubro.....	85 %	85\$000	15\$000
Novembro.....	90 %	90\$000	10\$000
Dezembro.....	5 %	95\$000	5\$000

Caixa de Amortização, 18 de abril de 1898. —O inspector, Sebastião José da R. Pereira M. Sarmento.

Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 26 do corrente, até ás 11 horas, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados:

- 6.327 tunicas de brim pardo.
- 10.299 calças de brim branco liso.
- 6.424 calças de brim escuro.
- 14.454 Camisas de algodão.
- 7.000 ceroulas de algodão.
- 1.816 pares de luvas de algodão, de diversos tamanhos.
- 5.000 lenços de algodão, de côres.
- 5.000 pares de meias de algodão, sem costura, de ns. 9 a 10.
- 506 pares de platinas para artilharia.
- 6.000 pares de botinas lisas de couro de bezerro.

As luvas, lenços, meias e plantinas, serão fornecidos logo após a assignatura do contracto e os mais no menor prazo possivel.

Para esses artigos, a excepção das platinas e botinas, que serão iguaes aos typos, os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras, sendo as de fazenda para fardamento, em porção de um metro pouco mais ou menos, não se aceitando as que forem apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada, com referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e, finalmente, a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, caso se recuse a assignar o respectivo contracto.

Previne-se que as propostas devem ser escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer se representar competentemente na occasião da sessão.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 20 de abril de 1898.—Arlindo de Souza, 1º official, servindo de secretario.

9º Regimento de Cavallaria

De ordem do Sr. coronel-commandante, previno aos interessados que no dia 20, ás 11 1/2 horas da manhã, serão vendidos, neste regimento, em hasta publica, 36 cavallos.

Quartel da Quinta da Boa Vista, 16 de abril de 1893.—Francisco Pinto Fernandes Junior, alferes-secretario interino.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia ao que dispõe o n. 22, art. 10, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, se faz publico que, mediante accordo com a Companhia Lloyd Brasileiro, a contar desta data até 10 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta Directoria Geral e nas legações brazileiras, em Moatevidéo e Buenos Aires, para o serviço de navegação a vapor, de Montevidéo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1ª

O contractante obriga-se a fazer a navegação entre Montevidéo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Pilar, Villa Franca, Assumpção, Rosario, Conceição, Apa, Olympo, Coimbra, Albuquerque e Corumbá.

2ª

Os vapores, que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga, serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos.

Terão todos os aperfeiçoamentos geralmente adoptados para segurança da navegação, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do correio.

3ª

Os vapores desta linha terão accomodações para cinquenta passageiros de ré e alojamento para cem passageiros de prôa, immigrants ou tropa e capacidade para duzentas toneladas de carga, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accomodações para trinta passageiros de ré e alojamento para setenta de prôa, e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4ª

Os vapores terão o minimo de doze milhas por hora, e em caso de necessidade quatorze, verificadas em experiencias feitas sobre a milha medida na bahia do Rio de Janeiro, por occasião da apresentação dos vapores.

5ª

O numero de embarcações ordinarias, salva-vidas, cintas de salvação, sobressalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico,

bem como os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

6ª

As condições de aceitação serão verificadas por uma commissão de profissionaes, da qual fará parte o inspector da navegação.

Por occasião da apresentação de cada vapor entregará a companhia ao Ministerio da Industria documento comprobatorio do custo do navio.

7ª

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional, ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8ª

O pessoal das machinas será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e as tripolações tambem formadas de preferencia por ex-praças do corpo de marinheiros nacionaes ou praças effectivos do mesmo corpo, que hajam para esse fim obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros, creados de bordo será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9ª

Os vapores serão nacionalizados brazileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão e de matricula; gosarão todos os privilegios, isenções e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripolações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia, das alfandegas e capatazias do porto.

10ª

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permitido substituil-o com prévia permissão do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, por outro vapor fretado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança de navegação, marcha e accomodações.

A substituição será provisoria e no prazo que pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas lhe for marcado.

11ª

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir os que forem comprados, dentro do prazo de 12 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

12ª

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão afixados em tabella organizada de accordo com o contractante e o inspector da navegação.

13ª

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações seccas chegar até aquelle cidade, embarcações especiaes, apropriadas e com as possiveis commodidades para condução dos passageiros.

A importancia das passagens e fretes para portos nacionaes ou de procedencia de portos nacionaes será cobrada em moeda brazileira.

14ª

O contractante obrigará-se a transportar gratuitamente:

1º, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2º, os empregados do correio incumbidos de comissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas da correspondência;

3º, um ou dous praticos ao serviço do Governo, que forem incumbidos de verificar o estado dos canaes nas circumscripções de praticagem;

A todos esses funcionarios a companhia, além da accommodation dev'la, fornecerá comedorias.

4º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente;

5º, os dinheiros publicos remetidos do Thesouro Nacional para os thesoureiros federaes ou destes para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores ou os officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas tambem os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes ao Thesouro ou ás thesourarias, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou ás secretarias de Estado;

7º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo;

8º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

15ª

O contractante fará o abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal ou do dos Estados, assim tambem nos preços das passagens.

16ª

Os preços das passagens e fretes serão cobrados de accordo com as tabellas approvadas para a linha fluvial de Matto Grosso pela portaria do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 6 de maio de 1895, que se acha em vigor.

17ª

Proceder-se-ha de dous annos á revisão das tarifas de passagens e fretes, de accordo com as partes contractantes.

18ª

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

De 2:000\$, por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual a importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes.

De 2:000\$ a 5:000\$, si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção.

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, será calculada pela derrota mais curta entre o porto inicial da viagem e o lugar em que esta tiver sido impedida.

De 200\$ a 400\$ por cada prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do vapor e dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$, por dia pela demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu má acondicionamento.

Esta multa será de 1:000\$, no caso de extravio ou perda de uma dellas.

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

19ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no anno anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado.

20ª

O contractante entrará adeantadamente com a quantia de 300\$ mensaes no Thesouro Federal para pagamento da gratificação ao fiscal da navegação da linha de Matto Grosso.

21ª

As estações fi-caes dos portos da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque ou desembarque da carga ou das encomendas que elles transportarem com preferencia a carga ou descarga de qualquer outro navio, e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequinte, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos vapores do contractante.

22ª

A's victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante, assistirá o fiscal da linha, que será avizado com 24 horas de antecedencia.

Estas victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Ladario.

23ª

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação de seu contracto.

24ª

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma disposição do contracto será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si porventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados, discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

25ª

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ por viagem redonda, moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do Correio e informação do fiscal.

As viagens serão duas mensalmente.

26ª

O contracto terá vigor até 30 de junho de 1903.

27ª

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 25:000\$ em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

28ª

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 943 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

29ª

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 2 de março de 1898.—
Thomas Cochran, director-geral.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que no dia 22 do corrente, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, á Praça da Republica n. 103, propostas para concertos de duas locomotivas Tinguá e Boa Esperança, cujas especificações acham-se á disposição dos Srs. concorrentes no escriptorio do trafego na Ponta do Cajú.

Os proponentes depositarão a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do seu contracto.

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 10 % do orçamento proposto, destinada a garantir a fiel execução do seu contracto.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de abril de 1898.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que fica transferido para o dia 1 de maio proximo o concurso para o provimento de logares de carteiros suppletentes desta administração, que devia realisar-se no dia 17 do corrente.

Primeira secção, 16 de abril de 1893.— O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, fica prohibido o transito de vehiculos, no dia 21 do corrente na rua da Gambôa, trecho comprehendido entre a rua Conselheiro Zacarias e o prelio n. 29 da mesma rua.

Prefeitura do Districto Federal, 18 de abril de 1893.—*Augusto C. da Silva Telles*.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para a reconstrução do calçamento a parallelipedos da rua de S. Pedro, trecho entre Ourives e Quitanda.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, os proponentes previamente farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito correspondente a 5 % sobre o valor do orçamento de 11:633\$64, juntanto á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o seu signatario estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor.

Capital Federal, 13 de abril de 1898.—*Eulides Braga*, chefe de secção interino.

PARTE COMMERCIAL.

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 27/32	5 53/64
Sobre Paris	18632	18636
Sobre Hamburgo	23015	23020
Sobre Italia	—	18577
Sobre Nova-York	—	83432
Soberanos	408700	—
Ouro nacional, moeda de 208000, por 918428.	—	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices geraes miudas, de 5 %	7163000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %	8183000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	9753000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1885, port.	7403000
Ditas idem de 1895, nom.	8203000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.	1483000

Bancos

Banco Franco Brazileiro	83000
Dita da Lavoura e do Comercio	834000
Dito da Republica do Brazil	1404000
Dito Nacional Brazileiro	2004000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	2043000
Dito do Comercio	2103000

Companhias

Comp. Navegação Lloyd Brazil-etc.	18500
Dita Melhoramentos do Brazil	133000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	403000
Dita Industrial do Seariana	1033000

Debentures

Debs. Estrada de Ferro Leopoldina, de 6 1/2 %	95300
Ditos do Jornal do Commercio	153300

Letras

Letras do Banco Hypothecario do Brazil	953000
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 19 de abril de 1898 — O syndico, <i>Thomas Rabello</i> .	—

O corretor Antonio Teixeira Foutoura, autorizado por alvará do Sr. Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal, venderá em Bolsa, no dia 25 do corrente, os seguintes títulos, pertencentes a espolio:

40 ações da Companhia Progresso Industrial, integradas;

24 ações da Companhia Central do Brazil, integradas;

500 ações da Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo, 25 %;

120 ações do Banco Ful Americano, integradas.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de abril de 1898 — O syndico, *Thomas Rabello*.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 10ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 20 do corrente, 13 apólices geraes de 1:000\$ e juros de 5 %.

Secretaria da Camara Syndical, 11 de abril de 1898 — O syndico, *Thomas Rabello*.

O corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorizado por alvará do Sr. Dr. sub-pretor da 2ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 22 do corrente, os seguintes títulos pertencentes a espolio:

3 0 ações do Banco da Republica, integradas;

50 ditas do Banco Commercial.

Secretaria da Camara Syndical, 14 de abril de 1898 — O syndico, *Thomas Rabello*.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 11ª Pretoria, venderá em Bolsa, no dia 23 do corrente, os seguintes títulos, pertencentes a espolio:

63 ações integradas do Banco da Republica;

50 ações com 20 % da Companhia Chopim;

12 1/2 ações com 40 % da Companhia S. Brazil Federal.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de abril de 1898 — O syndico, *Thomas Rabello*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Navegação Carioca

ACTA DA 13ª ASSEMBLEIA GERAL (EXTRAORDINARIA)

A uma hora da tarde do dia 9 de abril de 1898, achando-se reunidos no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 64, nesta cidade, convocados por annuncios no *Jornal do Commercio*, accionistas, representando por si e por procuração 4.998 ações, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. W. T. Gepp, cujo cargo aceita, convidando para secretarios os Srs. Frank

Edwards e P. A. Steele, que tomarão assento á mesa.

O Sr. presidente declara aberta a sessão e convida o Sr. 1º secretario a ler a acta da ultima assembleia ordinaria, cuja leitura, por proposta do Sr. J. H. Lowndes, foi dispensada, por já ter sido publicada na imprensa.

Posta em discussão a acta é a mesma unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que o fim da presente assembleia é a apresentação de uma proposta da directoria, a quem convida a apresentar a assembleia.

Ficou resolvido convocar uma nova assembleia extraordinaria para o dia 13 do corrente motivando-a no annuncio por não ter a presente assembleia poderes para tomar conhecimento da proposta.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão, e eu, Frank Edwards, servindo de secretario, lavrei a presente acta.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1898. — *William T. Gepp*, presidente. — *Frank Edwards*, 1º secretario. — *Pedro A. Steele*, 2º secretario.

ACTA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 13 dias de abril de 1898 reunidos no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 64, nesta cidade, convocados por annuncios no *Jornal do Commercio*, accionistas, representando por si e por procuração 4.998 ações, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. W. T. Gepp que, aceitando, convidou para secretarios os Srs. Frank Edwards e P. A. Steele.

Lida e posta em discussão a acta da ultima assembleia feita mesma approvada.

O Sr. presidente expoz que o fim da presente assembleia é deliberar sobre a seguinte proposta apresentada pela directoria:

«Tendo a directoria recebido uma proposta para a venda dos vapores da companhia em condições vantajosas, submettendo-se os vapores a vistorias do Lloyd Inglez, vem pedir á assembleia geral autorização para effectuar a mesma venda, dando conta da negociação em outra assembleia especialmente convocada para esse fim.»

Os directores. — *A. Indio do Brazil*. — *William Edwards*.

Expostos pela directoria os pormenores do projecto e depois de discutido o mesmo, pelo Sr. P. A. Steele foi apresentada a seguinte proposta:

«Propoño que sejam dados á directoria todos os poderes precisos para vender os bens da companhia, obrigando-se a dar conta da negociação á assembleia geral especialmente convocada para esse fim.»

Outrosim, pedindo a mesma directoria substabelecer os referidos poderes. — *P. A. Steele*.

Que submettida a votos foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão. E eu, Frank Edwards, servindo de secretario, lavrei a presente acta.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1898. — *William T. Gepp*, presidente. — *Frank Edwards*, 1º secretario. — *P. A. Steele*, 2º secretario. (Seguem-se as assignaturas de todos os accionistas presentes.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.286. — *Relatorio acompanhando um pedido de certidão de melhoramento, introduzido por Francisco Silverio de Oliveira, em o «Sal de decoção alimentar», titulo mencionado em sua patente n. 2.286, com o qual, no relatório primitivo, designou o objecto da invenção e da sua propriedade, por observancia ao que preceitavam os arts. 23 e 38 do decreto n. 8.820 ou regulamento da lei n. 3.129, vigentes.*

O melhoramento que resolvi introduzir no producto — Sal de decoção alimentar — não altera o processo de fabricação; nem sua pureza accusada na analyse do exame prévio que sof-

freu por occasião das formalidades exigidas para o privilegio, e, constitue somente no segundo typo que lhe introduzi além do primeiro já descripto, isto é, *fino ou pulverizado*. O segundo typo que constitue o melhoramento, é nos corpos solidos, formados de tijolos rectangulares ou de qualquer outra figura, como seja a dos queijos de Minas.

As applicações do producto, devido a esse segundo typo, torna-se extensiva aos centros pastoris para o gado em geral e particularmente para a engorda nas invernações de bovinos destinados ao corte. Offerecendo o resultado, para os fazendeiros invernistas, vantagens economicas e boa dosagem para o gado, porque os animaes serão forçados a lambem o sal com o que se evitará desperdícios e excesso na absorção.

Obtem-se o segundo typo do — Sal de decoção alimentar —, tão somente por meio de moldes adequados, que receberão o sal antes do seu estado absolutamente secco ou contendo ainda cerca de 10%, de agua, o que feito sobre um trincho, afim de se poder comprimir, leva-se á estufa durante o tempo necessario á solidificação.

Concluindo, digo que constituem caracteristicos do melhoramento sobre o producto, privilegiado — Sal de decoção alimentar — o seguinte:

1º, que o producto passa a ter um segundo typo solido, de figura rectangular ou qualquer outra, conforme o molde onde seja comprimido;

2º, que a sua applicação estende-se até aos centros pastoris, substituindo vantajosamente a sal grosso impuro, empregado para o tratamento dos animaes cavallares, muares e bovinos.

Capital Federal, 12 de março de 1898. — O concessionario, *Francisco Silverio de Oliveira*.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Movei

Convoco a assembleia geral ordinaria dos Srs. accionistas, para o dia 28 do corrente, á hora da tarde, no salão do Banco Rural e Hypothecario, á rua da Alfandega n. 2, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do parecer da commissão fiscal, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço, contas annuaes e gestão da directoria, e bem assim para proceder á eleição do conselho fiscal.

Do dia 20 do corrente (inclusive) em deante serão suspensas as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1898. — Pelo Banco de Credito Movei, *João José do Monte*, presidente.

Companhia Fabril Brazileira

De accordo com o art. 23 dos estatutos desta companhia, convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria em seu escriptorio, á rua do Hospicio n. 3 B, no dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para a prestação de contas da directoria e eleição dos membros do conselho fiscal e seus respectivos supplentes.

Por esse motivo, ficam interrompidas até áquelle dia, as transferencias de accões, doendo os Srs. possuidores de accões ao portador, que quizerem tomar parte na mesma assembleia depositar as suas accões neste escriptorio com tres dias de antecedencia.

A disposição dos Srs. accionistas continuam os documentos a quo se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1898. — O director-geral, *Joaquim José de Souza Guimarães*.